

Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas na parceria.
 Data da Assinatura do Aditamento: 30.11.2022
 Prazo: Treze Meses da assinatura do Termo de Fomento Vigência: 01.12.2021 a 31.12.2022
 Proc. SEESP SPDOC 1133462/21
 1º Termo Aditivo de Fomento NGAP SESP nº 144/2021
 Outorgante denominado Estado: Secretaria de Esportes Outorgado denominado OSC: GRÊMIO NOVORIZONTINO CNPJ: 04.728.712/0001-82
 Projeto GRÊMIO NOVORIZONTINO SUB-20
 Valor Repassado: R\$ 344.140,26
 PTRES: 410135
 Fonte Recurso: 001001001 - Tesouro do Estado ND: 33503977
 UGE: 410002
 Objeto: 1º Termo de Aditamento do Fomento NGAP SESP, visando a prorrogação do prazo de vigência da parceria.
 Cláusula Aditada: Cláusula NONA – Da Vigência e Da Prorrogação
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas na parceria.
 Data da Assinatura do Aditamento: 30.11.2022
 Prazo: Dezoito Meses da assinatura do Termo de Fomento Vigência: 01.12.2021 a 01.06.2023
 Proc. SEESP SPDOC 1133714/21
 1º Termo Aditivo de Fomento NGAP SESP nº 145/2021
 Outorgante denominado Estado: Secretaria de Esportes Outorgado denominado OSC: ASSOCIAÇÃO POLO CUESTA DE VOLEIBOL CNPJ: 08.378.121/0001-83
 Projeto VÓLEI 10
 Valor Repassado: R\$ 247.482,70
 PTRES: 410135
 Fonte Recurso: 001001001 - Tesouro do Estado ND: 33503977
 UGE: 410002
 Objeto: 1º Termo de Aditamento do Fomento NGAP SESP, visando a prorrogação do prazo de vigência da parceria.
 Cláusula Aditada: Cláusula NONA – Da Vigência e Da Prorrogação
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas na parceria.
 Data da Assinatura do Aditamento: 30.11.2022
 Prazo: Dezoito Meses da assinatura do Termo de Fomento Vigência: 01.12.2021 a 01.06.2023
 Proc. SEESP SPDOC 1133475/21
 1º Termo Aditivo de Fomento NGAP SESP nº 146/2021
 Outorgante denominado Estado: Secretaria de Esportes Outorgado denominado OSC: GRÊMIO NOVORIZONTINO CNPJ: 04.728.712/0001-82
 Projeto GRÊMIO NOVORIZONTINO SUB 17
 Valor Repassado: R\$ 346.475,43
 PTRES: 410135
 Fonte Recurso: 001001001 - Tesouro do Estado ND: 33503977
 UGE: 410002
 Objeto: 1º Termo de Aditamento do Fomento NGAP SESP, visando a prorrogação do prazo de vigência da parceria.
 Cláusula Aditada: Cláusula NONA – Da Vigência e Da Prorrogação
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas na parceria.
 Data da Assinatura do Aditamento: 30.11.2022
 Prazo: Dezoito Meses da assinatura do Termo de Fomento Vigência: 01.12.2021 a 01.06.2023
 Proc. SEESP SPDOC 1129496/21
 1º Termo Aditivo de Fomento NGAP SESP nº 153/2021
 Outorgante denominado Estado: Secretaria de Esportes Outorgado denominado OSC: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE-BOL DE ARARAQUARA CNPJ: 10.302.682/0001-40
 Projeto BASQUETE SOCIAL DA ABA
 Valor Repassado: R\$ 238.456,50
 PTRES: 410135
 Fonte Recurso: 001001001 - Tesouro do Estado ND: 33503977
 UGE: 410002
 Objeto: 1º Termo de Aditamento do Fomento NGAP SESP, visando a prorrogação do prazo de vigência da parceria.
 Cláusula Aditada: Cláusula NONA – Da Vigência e Da Prorrogação
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas na parceria.
 Data da Assinatura do Aditamento: 30.11.2022
 Prazo: Dezoito Meses da assinatura do Termo de Fomento Vigência: 01.12.2021 a 01.06.2023
 Proc. SEESP SPDOC 1129188/21
 1º Termo Aditivo de Fomento NGAP SESP nº 154/2021
 Outorgante denominado Estado: Secretaria de Esportes Outorgado denominado OSC: ASSOCIAÇÃO MATSUMI DE JUDÔ E KARATÊ CNPJ: 46.917.571/0001-96
 Projeto MATSUMI SOCIAL - JUDÔ
 Valor Repassado: R\$ 216.740,00
 PTRES: 410135
 Fonte Recurso: 001001001 - Tesouro do Estado ND: 33503977
 UGE: 410002
 Objeto: 1º Termo de Aditamento do Fomento NGAP SESP, visando a prorrogação do prazo de vigência da parceria.
 Cláusula Aditada: Cláusula NONA – Da Vigência e Da Prorrogação
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas na parceria.
 Data da Assinatura do Aditamento: 30.11.2022
 Prazo: Treze Meses da assinatura do Termo de Fomento Vigência: 01.12.2021 a 31.12.2022
 Proc. SEESP SPDOC 1129589/21
 1º Termo Aditivo de Fomento NGAP SESP nº 155/2021
 Outorgante denominado Estado: Secretaria de Esportes Outorgado denominado OSC: ASSOCIAÇÃO GARRA DE TIGRE DE KUNG FU CNPJ: 08.484.138/0001-15
 Projeto FERAS DO KUNG FU
 Valor Repassado: R\$ 227.010,30
 PTRES: 410135
 Fonte Recurso: 001001001 - Tesouro do Estado ND: 33503977
 UGE: 410002
 Objeto: 1º Termo de Aditamento do Fomento NGAP SESP, visando a prorrogação do prazo de vigência da parceria.
 Cláusula Aditada: Cláusula NONA – Da Vigência e Da Prorrogação
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas na parceria.
 Data da Assinatura do Aditamento: 30.11.2022
 Prazo: Treze Meses da assinatura do Termo de Fomento Vigência: 01.12.2021 a 31.12.2022
 Proc. SEESP SPDOC 1129429/21
 1º Termo Aditivo de Fomento NGAP SESP nº 164/2021
 Outorgante denominado Estado: Secretaria de Esportes Outorgado denominado OSC: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TAUBATÉ E VALE DO PARAÍBA - ADV VALE CNPJ: 04.386.224/0001-34
 Projeto GOALBALL - DO FOMENTO AO RENDIMENTO

Valor Repassado: R\$ 305623,68
 PTRES: 410135
 Fonte Recurso: 001001001 - Tesouro do Estado ND: 33503977
 UGE: 410002
 Objeto: 1º Termo de Aditamento do Fomento NGAP SESP, visando a prorrogação do prazo de vigência da parceria.
 Cláusula Aditada: Cláusula NONA – Da Vigência e Da Prorrogação
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas na parceria.
 Data da Assinatura do Aditamento: 30.11.2022
 Prazo: Treze Meses da assinatura do Termo de Fomento Vigência: 01.12.2021 a 31.12.2022
 Proc. SEESP SPDOC 1129605/21
 1º Termo Aditivo de Fomento NGAP SESP nº 165/2021
 Outorgante denominado Estado: Secretaria de Esportes Outorgado denominado OSC: INSTITUTO FUTUROS CRAQUES IFC CNPJ: 08.584.691/0001-20
 Projeto CENTRO DE TREINAMENTO E BASQUETE 3X3
 Valor Repassado: R\$ 242.795,00
 PTRES: 410135
 Fonte Recurso: 001001001 - Tesouro do Estado ND: 33503977
 UGE: 410002
 Objeto: 1º Termo de Aditamento do Fomento NGAP SESP, visando a prorrogação do prazo de vigência da parceria.
 Cláusula Aditada: Cláusula NONA – Da Vigência e Da Prorrogação
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas na parceria.
 Data da Assinatura do Aditamento: 30.11.2022
 Prazo: Dezoito Meses da assinatura do Termo de Fomento Vigência: 01.12.2021 a 01.06.2023
 Proc. SEESP SPDOC 1115466/21
 1º Termo Aditivo de Fomento NGAP SESP nº 175/2021
 Outorgante denominado Estado: Secretaria de Esportes Outorgado denominado OSC: INSTITUTO CHAVE CNPJ: 57.715.906/0001-00
 Projeto VIVA GOLFE LOUVEIRA
 Valor Repassado: R\$ 282.799,00
 PTRES: 410135
 Fonte Recurso: 001001001 - Tesouro do Estado ND: 33503977
 UGE: 410002
 Objeto: 1º Termo de Aditamento do Fomento NGAP SESP, visando a prorrogação do prazo de vigência da parceria.
 Cláusula Aditada: Cláusula NONA – Da Vigência e Da Prorrogação
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas na parceria.
 Data da Assinatura do Aditamento: 30.11.2022
 Prazo: Dezoito Meses da assinatura do Termo de Fomento Vigência: 01.12.2021 a 01.06.2023
 Proc. SEESP SPDOC 1129518/21
 1º Termo Aditivo de Fomento NGAP SESP nº 215/2021
 Outorgante denominado Estado: Secretaria de Esportes Outorgado denominado OSC: ASSOCIAÇÃO FILHOS DE BAURU CNPJ: 08.837.581/0001-22
 Projeto SESC FUTSAL BAURU
 Valor Repassado: R\$ 279.100,00
 PTRES: 410135
 Fonte Recurso: 001001001 - Tesouro do Estado ND: 33503977
 UGE: 410002
 Objeto: 1º Termo de Aditamento do Fomento NGAP SESP, visando a prorrogação do prazo de vigência da parceria.
 Cláusula Aditada: Cláusula NONA – Da Vigência e Da Prorrogação
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas na parceria.
 Data da Assinatura do Aditamento: 30.11.2022
 Prazo: Dezoito Meses da assinatura do Termo de Fomento Vigência: 01.12.2021 a 01.06.2023
 Proc. SEESP SPDOC 1133621/21
 1º Termo Aditivo de Fomento NGAP SESP nº 216/2021
 Outorgante denominado Estado: Secretaria de Esportes Outorgado denominado OSC: INSTITUTO CHAVE CNPJ: 57.715.906/0001-00
 Projeto VIVA GOLFE ARAÇÓIABA
 Valor Repassado: R\$ 287.839,00
 PTRES: 410135
 Fonte Recurso: 001001001 - Tesouro do Estado ND: 33503977
 UGE: 410002
 Objeto: 1º Termo de Aditamento do Fomento NGAP SESP, visando a prorrogação do prazo de vigência da parceria.
 Cláusula Aditada: Cláusula NONA – Da Vigência e Da Prorrogação
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas na parceria.
 Data da Assinatura do Aditamento: 30.11.2022
 Prazo: Dezoito Meses da assinatura do Termo de Fomento Vigência: 01.12.2021 a 01.06.2023
 Proc. SEESP SPDOC 1133628/21
 1º Termo Aditivo de Fomento NGAP SESP nº 222/2021
 Outorgante denominado Estado: Secretaria de Esportes Outorgado denominado OSC: SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL SANTA MARIA CNPJ: 44.399.327/0001-53
 Projeto SERC SANTA MARIA - FUTEBOL DE BASE
 Valor Repassado: R\$ 204.430,00
 PTRES: 410135
 Fonte Recurso: 001001001 - Tesouro do Estado ND: 33503977
 UGE: 410002
 Objeto: 1º Termo de Aditamento do Fomento NGAP SESP, visando a prorrogação do prazo de vigência da parceria.
 Cláusula Aditada: Cláusula NONA – Da Vigência e Da Prorrogação
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas na parceria.
 Data da Assinatura do Aditamento: 01.12.2022
 Prazo: Dezoito Meses da assinatura do Termo de Fomento Vigência: 01.12.2021 a 01.06.2023
 Proc. SEESP SPDOC 1129479/21
 1º Termo Aditivo de Fomento NGAP SESP nº 224/2021
 Outorgante denominado Estado: Secretaria de Esportes Outorgado denominado OSC: INSTITUTO ATHLON DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO CNPJ: 14.081.810/0001-24
 Projeto SÃO JOSÉ INCLUSIVA - PARADESPORTO SOCIAL
 Valor Repassado: R\$ 302.600,00
 PTRES: 410135
 Fonte Recurso: 001001001 - Tesouro do Estado ND: 33503977
 UGE: 410002
 Objeto: 1º Termo de Aditamento do Fomento NGAP SESP, visando a prorrogação do prazo de vigência da parceria.
 Cláusula Aditada: Cláusula NONA – Da Vigência e Da Prorrogação
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas na parceria.
 Data da Assinatura do Aditamento: 30.11.2022
 Prazo: Dezoito Meses da assinatura do Termo de Fomento Vigência: 01.12.2021 a 01.06.2023
 Proc. SEESP SPDOC 1115439/21
 1º Termo Aditivo de Fomento NGAP SESP nº 239/2021

Outorgante denominado Estado: Secretaria de Esportes Outorgado denominado OSC: OSVALDO CRUZ FUTEBOL CLUBE CNPJ: 06.171.743/0001-00
 Projeto RENDIMENTO AZULOKO SUB15
 Valor Repassado: R\$ 218.166,34
 PTRES: 410135
 Fonte Recurso: 001001001 - Tesouro do Estado ND: 33503977
 UGE: 410002
 Objeto: 1º Termo de Aditamento do Fomento NGAP SESP, visando a prorrogação do prazo de vigência da parceria.
 Cláusula Aditada: Cláusula NONA – Da Vigência e Da Prorrogação
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas na parceria.
 Data da Assinatura do Aditamento: 30.11.2022
 Prazo: Dezoito Meses da assinatura do Termo de Fomento Vigência: 01.12.2021 a 01.06.2023
 Proc. SEESP SPDOC 1134017/21
 1º Termo Aditivo de Fomento NGAP SESP nº 240/2021
 Outorgante denominado Estado: Secretaria de Esportes Outorgado denominado OSC: CATANDUVA FUTEBOL CLUBE CNPJ: 29.365.344/0001-86
 Projeto FUTEBOL CLUBE SUB 18 - ANO 01
 Valor Repassado: R\$ 267.195,00
 PTRES: 410135
 Fonte Recurso: 001001001 - Tesouro do Estado ND: 33503977
 UGE: 410002
 Objeto: 1º Termo de Aditamento do Fomento NGAP SESP, visando a prorrogação do prazo de vigência da parceria.
 Cláusula Aditada: Cláusula NONA – Da Vigência e Da Prorrogação
 Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas na parceria.
 Data da Assinatura do Aditamento: 30.11.2022
 Prazo: Dezoito Meses da assinatura do Termo de Fomento Vigência: 01.12.2021 a 01.06.2023
RETIFICAÇÃO
SESP-PRC-2022/00238 – Chamamento nº 02/2022
Termo de Colaboração nº 13/2022
 Resumo do objeto: Celebração de Termos de Fomentos para execução de ações voltadas a promoção e desenvolvimento de esporte e lazer – Projeto "Brincando de Bicicleta".
 Participes: Secretaria de Esportes e a Associação Desportiva Facex - ADF
 Modalidade: Chamamento Público (Lei Federal nº 13.019, de 2014)
 Valor: R\$ 227.998,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais) de responsabilidade do Estado.
 Crédito orçamentário: 27.811.4109.5131.0000
 Fonte: Tesouro Estadual
 Data da assinatura: 17/11/2022
 Vigência: até 17/11/2023
 Parecer CJ/SES nº 90/2022 e Parecer AJG nº 420/2022
 Gestor Técnico: Cidinei Gomes de Assis RG: 20.650.130-4
RETIFICAÇÃO
SESP-PRC-2022/00238 – Chamamento nº 02/2022
Termo de Colaboração nº 15/2022
 Resumo do objeto: Celebração de Termos de Fomentos para execução de ações voltadas a promoção e desenvolvimento de esporte e lazer – Projeto "Festival de Boxe Feminino".
 Participes: Secretaria de Esportes e a Federação de Boxe do Estado de São Paulo
 Modalidade: Chamamento Público (Lei Federal nº 13.019, de 2014)
 Valor: R\$ 190.739,00 (cento e noventa mil, setecentos e trinta e nove reais) de responsabilidade do Estado.
 Crédito orçamentário: 27.811.4109.5131.0000
 Fonte: Tesouro Estadual
 Data da assinatura: 17/11/2022
 Vigência: até 17/11/2023
 Parecer CJ/SES nº 90/2022 e Parecer AJG nº 420/2022
 Gestor Técnico: José Reinato da Silva Mendes RG: 9.324.118-5

Habitação
GABINETE DO SECRETÁRIO
DESPACHO CP Nº 159/2022
PROCESSO SH-PRC-2022/00037
INTERESSADO: Secretaria da Habitação - Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
 CNPJ: nº 47.865.597/0001-09
OBJETO: Transferência de recursos financeiros pelo Estado à CDHU para a operação, pela CDHU, do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional – Modalidade Carta de Crédito Associativo, regulado pela Deliberação Normativa nº 027/2022 e suas alterações, do Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social (CGFPHIS).
 Valor: R\$ 3.095.680.000,00 (três bilhões, noventa e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.
 À vista dos elementos constantes do presente em especial o Parecer CJ/SH n.º 059/2022 e do Parecer AJG nº 579/2022; e a manifestação da Secretária Executiva da Casa Paulista, no uso da competência que me foi autorizada por estar respondendo pelo expediente da Pasta,
DECIDO:
 1. Autorizar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio entre SH e a CDHU, para transferência de recursos financeiros pelo Estado à CDHU para a operação, pela CDHU, do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional – Modalidade Carta de Crédito Associativo, regulado pela Deliberação Normativa nº 027/2022 do Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social (CGFPHIS), de acordo com o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.
 2. Aprovar o Termo Aditivo ao Convênio nº 0037/2022 e Plano de Trabalho de fls. 931/956 e seus respectivos anexos.
Extrato de Termo Aditivo
 Convênio Oneroso
PROCESSO: 0037/2022
PARECER: CJ/SH nº 059/2022
PARECER: CJ/AJG nº 579/2022
 Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros pelo Estado à CDHU para a operação, pela CDHU, do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional – Modalidade Carta de Crédito Associativo, regulado pela Deliberação Normativa nº 027/2022 e suas alterações, do Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social (CGFPHIS).
 Valor: R\$ 3.095.680.000,00 (três bilhões, noventa e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais)
 Valor Total do convênio: R\$ 3.095.680.000,00 (três bilhões, noventa e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais)
 Data da Assinatura do 1º Termo de Aditamento: 17/11/2022.
 Vigência: 12/07/2022 a 12/07/2027

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CELEBRAÇÃO
DEMANDA: 047486
PROCESSO: SH-PRC-2022-00014-DM
 Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de Pederneras objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 2 de abril de 2009 e alterações subsequentes.
OBJETO: Convênio para transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Equipamento Social – reforma e revitalização de área para prática de esportes e lazer - no Conjunto Habitacional Antônio Faciolo.
RECURSO:
 Valor Total: R\$ 659.067,46
 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 500.000,00
 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 159.067,46
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura
CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:
 Natureza de Despesa: 44405101
 Programa de Trabalho 1645125105057 UGE 250101
 Nota de empenho: 2022NE00234
 Data da emissão NE: 21/10/2022
PARECER REFERENCIAL: CJ/SH nº 009/2022, de 07 de outubro de 2022.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº 103, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos preparatórios para a criação da Área de Proteção Ambiental Cuesta Corumbataí, a partir do desmembramento da Área de Proteção Ambiental CBT – Corumbataí, Botucatu, Tejuapá.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando o Decreto Estadual nº 20.960, de 8 de junho de 1983, que criou a Área de Proteção Ambiental Corumbataí-Botucatu-Tejuapá;
 Considerando o Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que instituiu o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo - SIGAP, e define procedimentos para a criação de unidades de conservação;
 Considerando a presença de importantes atributos ambientais e paisagísticos, notadamente as Cuestas arenito-basálticas associadas às cabeceiras de mananciais e com ocorrência de fontes hidrotermais, a presença de significativos exemplares da fauna e da flora originais;
 Considerando a ocorrência na região de um processo de uso e ocupação territorial baseado em atividades do setor primário, em que a expansão urbano-industrial se apresentava ainda pouco expressiva na época de criação da APA CBT;
 Considerando a presença de importantes aquíferos como o Serra Geral e Guarani, com áreas de afloramentos na APA CBT determinando a presença de zonas de recarga, com destaque para o Guarani que representa o mais importante manancial subterrâneo do Estado de São Paulo e do Brasil;
 Considerando densos sistemas de drenagem presentes, associados às Bacias Hidrográficas do Rio Piracicaba, Médio Tietê e Parapananema, cujas nascentes estão em áreas de relevo acidentado relacionado a ocorrência das cuestas arenito-basálticas;
 Considerando a presença das represas de Barra Bonita, Jurumirim e Chavantes, limítrofes aos três perímetros da APA CBT, para as quais as redes de drenagem convergem diretamente, tendo influência, portanto, na qualidade das águas desses reservatórios;
 Considerando os compromissos nacionais e internacionais de conservação ambiental assumidos pelo Estado de São Paulo, com destaque para as "Metas de Aichi para a Biodiversidade" - aprovadas durante a 10ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CBD); e os "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" - cujas metas devem ser atingidas até 2030;
 Considerando a necessidade da adequação jurídica do Perímetro Corumbataí ao que é de fato praticado em termos de gestão do território, e;
 Considerando as informações constantes no Processo FF 465/2017, resolve:
 Artigo 1º - Propõe-se a criação de nova Área de Proteção Ambiental a partir do desmembramento do Perímetro Corumbataí da Área de Proteção Ambiental - APA Corumbataí, Botucatu, Tejuapá, sem alteração de limites em relação ao Decreto Estadual nº 20.960 de 8 de junho de 1983.
 Parágrafo único - O Perímetro Corumbataí, que já designa a denominação regional da bacia hidrográfica em que está localizado, passará a se chamar Área de Proteção Ambiental Cuesta Corumbataí.
 Artigo 2º - O decreto de criação da APA Cuesta Corumbataí garantirá as salvaguardas ambientais e as principais normativas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 20.960 de 8 de junho de 1983 e pela Resolução SMA s/nº de 11 de março de 1987.
 Artigo 3º - A criação da APA Cuesta Corumbataí se justifica, resumidamente, pelos tópicos que seguem:
 I. A ampla extensão territorial da APA Corumbataí-Botucatu-Tejuapá e a descontinuidade do seu território, conferiram à unidade de conservação desafios adicionais de gestão. A distância entre os perímetros Corumbataí e Botucatu é de 15 km, e entre Botucatu e Tejuapá, 40 km. A APA dista entre seus extremos 125 km, em linha reta.
 II. Embora, formalmente, sempre estivessem sob o mesmo arcabouço jurídico, as rotinas de gestão foram pavimentando rumos diferentes para cada perímetro da APA, consolidando, na prática, a condição de unidades de conservação com identidades próprias;
 III. São previstos os seguintes ganhos a partir da criação de três novas APAs:
 a. O desmembramento proporcionará a gestão de cada perímetro como unidades de conservação com identidade própria;
 b. Maior apropriação das unidades de conservação por parte dos atores do território, a partir da criação e consolidação de identidades locais;
 c. Estabelecimento de condições mais favoráveis tanto para a retomada do processo de elaboração do plano de manejo da futura APA Botucatu, quanto para a elaboração e aprovação dos planos de manejo dos demais perímetros, futuras UCs;
 d. Criação de condições institucionais mais propícias à melhoria da gestão de cada unidade, em termos humanos, financeiros e estruturais;
 e. Diminuição dos riscos de desestruturação administrativa da APA em eventuais cenários de contingenciamento econômico-financeiro da instituição;
 IV. Em outubro de 2022, a Fundação Florestal elaborou três relatórios técnicos que avaliaram de forma integrada os

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

territórios dos perímetros da Área de Proteção Ambiental – APA Corumbatai-Botucatu-Tejuapá; as informações sobre o Perímetro Corumbatai, estão abaixo sintetizadas:

a. Cobertura e uso da terra:

A área total do perímetro totaliza 275.352,3336 ha, abrangendo 15 municípios conforme representado na Figura 1 abaixo:

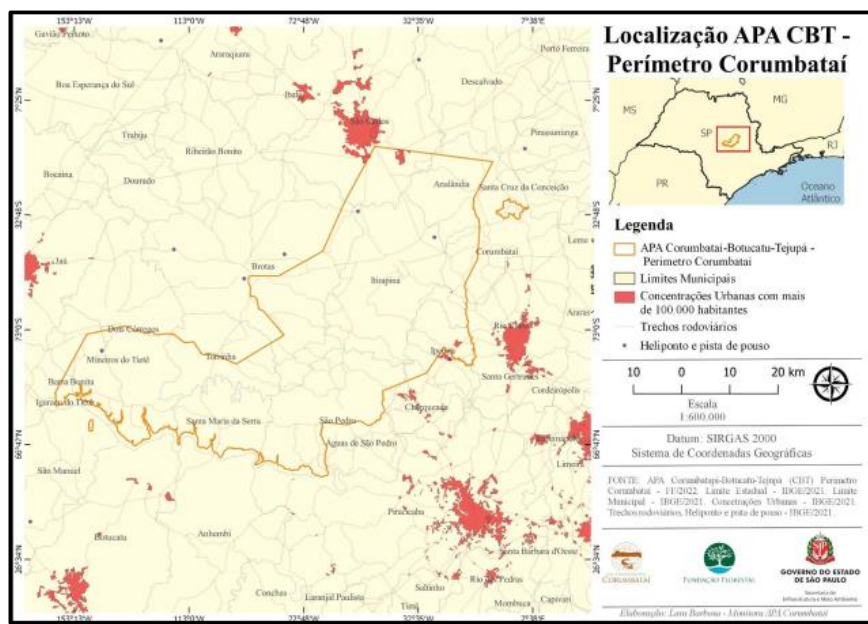


Figura 1: Localização do Perímetro Corumbatai da APA CBT.

Nesta área de estudos, destacam-se os usos agrícolas com 75% da área. No entanto, a cobertura e uso da terra da região são bastante diversificados como pode ser observado na tabela 01 abaixo.

Tabela 01: Uso e cobertura do solo no perímetro Corumbatai da APA CBT

CATEGORIAS DE USO DA TERRA E VEGETAÇÃO	%
Usos Agrícolas	
Solo exposto	2%
Reflorestamento	6%
Cultura anual	6%
Cultura perene	14%
Pastagem	19%
Cana-de-açúcar	28%
Subtotal	75%
Cobertura vegetal natural	
Cerrado	2%
Mata	22%
Subtotal	24%
Outros usos	
Área urbana	1%
Subtotal	1%
Total geral	100%

b. Vegetação

Os biomas e fitofisionomias presentes na área estão representados na figura 02, onde foram compilados dados de todo o perímetro. Como resultado desse mapeamento, temos uma cobertura remanescente de vegetação que totaliza 43.521,077 ha, representando 15,25% do Perímetro Corumbatai da APA CBT.

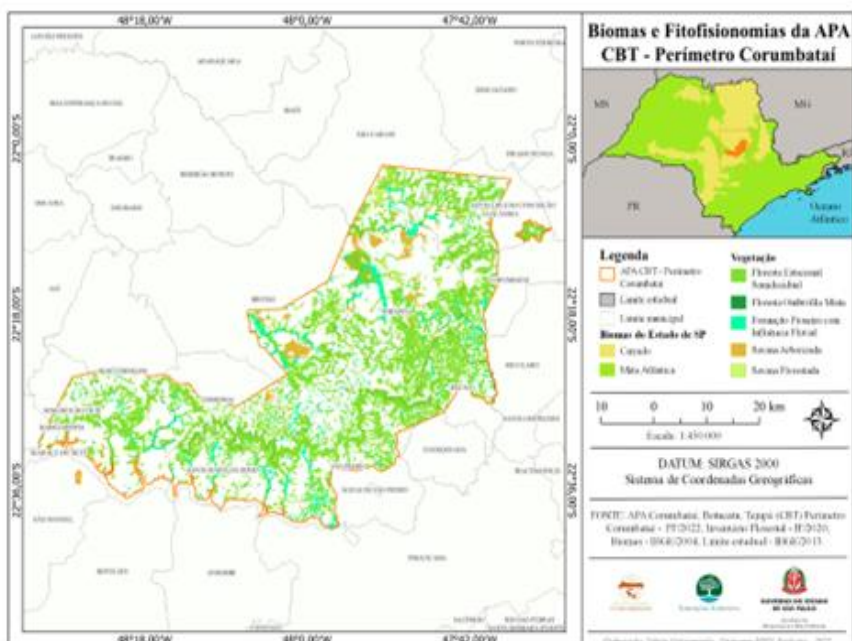


Figura 02: Biomas e fitofisionomias da APA CBT Perímetro Corumbatai.

A Tabela 02 abaixo demonstra a porcentagem ocupada pelas principais fitofisionomias que compõem a cobertura por remanescentes de vegetação na área do Perímetro Corumbatai da APA CBT.

Tabela 02: Cobertura vegetal por fitofisionomia no perímetro Corumbatai da APA CBT

Fitofisionomia	Total em hectares (ha)	% área total
Vegetação Natural total	49.657,555	15,25
Floresta Estacional Semidecidual	43.521,077	13,37
Cerrado	4.367,012	1,34
Várzea	1.769,466	0,54

c. Fauna:

Estudos realizados na área registraram, 48 espécies de peixes agrupadas em 14 famílias sendo três delas, *Callichthys callichthys*, *Tilapia rendalli* e *Cyprinus carpio* consideradas como alóctones nesta sub-bacia, tilápias oriundas dos tanques de criação existentes em propriedades rurais e carpas nos tanques e nas barragens dos córregos, com finalidades recreativas. As demais espécies existentes na bacia hidrográfica do Corumbatai são admitidas como nativas.

No levantamento da mastofauna da região, o conjunto dos dados revelou que a região ainda comporta uma mastofauna rica, apesar de restrita à área da vegetação original sendo estes: gambá, guaiquica-cinza, mão-pelada, quati, suçuarana, gato mourisco, gato-do-mato, jaguatirica, cachorro-do-mato, lobo-guará, furão, irara, lontra, macaco prego, sagui, serelepe, capivara, rato-do-mato, rato-do-arroz, rato-do-chão, ouriço-cacheiro, paca, cotia, preá, veado, tatu-galinha, tatu-de-rabo-mole, tatu peba, tamandua-mirim e tapiti.

Na Estação Ecológica de Itrirapina/SP, inserida no território do Perímetro Corumbatai da APA CBT, já foram registradas 28 espécies de anfíbios anuros (sapos, rãs e pererecas), 15 de lagartos, 32 de serpentes, uma de quelônio, mais de 180 de aves e 33 de mamíferos, lobo-guará, onça parda, jaguatirica, paca, tatu-de-rabo-mole, tamandua-bandeira, o rato-de-espinhos, ema, meia-lua-do-cerrado, guaracava-de-topete, tiê-do-cerrado, a bandoleta e a jararaguinha. Há também, registros de uma serpente endêmica e rara (*Lystrophis nattereri*). Além destes, ocorrem na reserva várias espécies de anfíbios endêmicas de formações abertas do Cerrado, como, por exemplo, *Leptodactylus labyrinthicus*, *L. furnarius*, *L. mystacinus*, *Physalaemus centralis*, *P. fuscomaculatus*, *P. nattereri*, *Odontophrynus cf. moratoi*.

d. Geomorfologia

De acordo com estudos realizados por CORVALÁN (2009), nota-se a presença dos seguintes atributos na composição geomorfológica, com a presença dos relevos: Colinas Amplas; Colinas Médias; Morrotes Alongados e Espigões; Encostas com Cânions Locais; Mesas Basálticas; Escarpas Festonadas; Planícies Aluviais.

Dentre os elementos geomorfológicos da área de estudos se destacam a Depressão Periférica que corresponde a faixa de ocorrência de seqüências sedimentares paleozóicas e mesozóicas do Estado de São Paulo, porções descontínuas de corpos intrusivos, sob forma de diques e sills de diabásio, que sobressaem da topografia. Outro elemento de destaque são as Cuestas Basálticas, um dos principais atributos da APA CBT. Se caracterizam por um extenso alinhamento de frentes descontínuas, planaltos residuais e morros testemunhos que atravessam o Estado de São Paulo em um direcionamento geral de nordeste a sudoeste.

e. Hidrologia Superficial e Qualidade da Água:

O Perímetro Corumbatai inclui grande parte das bacias hidrográficas de córregos e ribeirões afluentes da margem direita do baixo Rio Piracicaba, abrangendo toda margem direita do Reservatório de Barra Bonita e altos cursos e várzeas das bacias hidrográficas dos rios Jacaré-Pepira e Jacaré-Guaçu.

Duas Unidades Hidrográficas estão presentes no limite do Perímetro Corumbatai: a UGRHI 5 – PCI, com maior extensão territorial no perímetro e a UGRHI 13 – TJ. O Decreto n.º 8.468 classifica as águas de ambas unidades como de uso preponderante para Classe 2.

Entre os principais corpos d'água, destacam-se o Rio Corumbatai e seus afluentes: o Ribeirão Claro e o Rio Passa Cinco.

Entre as unidades hidrográficas presentes no Perímetro Corumbatai estão o Aquífero Guarani, com maior porcentagem na área do perímetro e o Aquífero Serra Geral.

A precipitação média anual na área de estudo vai de 1.293mm a 1.648mm com temperaturas que variam de 20,9°C a 22,1 °C, tendo como zona de Convergência do Atlântico Sul, um dos principais fenômenos que influenciam no regime de chuvas da região. O fato da faixa de nebulosidade e chuvas permanecerem semi-estacionárias por dias seguidos favorece a ocorrência de inundações.

f. Perigos, Vulnerabilidade e Riscos:

A área de estudo apresenta predomínio das classes muito altas de suscetibilidade a processos erosivos por sulcos, ravinas e voçorocas e alta suscetibilidade a processos erosivos por sulcos, ravinas e voçorocas de grande porte, ocorrendo, no entanto, outras classes como alta suscetibilidade a inundações, recalques, assoreamento, solapamento das margens do rio, muito alta suscetibilidade a recalques, combustão espontânea e ainda, pontos específicos com baixa suscetibilidade para todos os processos do meio físico analisados.

Quanto à vulnerabilidade, são caracterizadas três classes distintas de vulnerabilidade quanto ao uso e ocupação do solo apresentadas na tabela 03 abaixo.

Tabela 03: Classes de vulnerabilidade do uso e ocupação do solo

Classe de vulnerabilidade %	
Alta restrição de Uso e Ocupação	39%
Moderada restrição ao uso e Ocupação	37%
Baixa restrição ao uso e Ocupação	24%

De acordo com critério geológico de enquadramento, há na área de estudo, um amplo predomínio das áreas classificadas como P1 (probabilidade muito baixa) de ocorrência do processo de escorregamento. As situações intermediárias P2, P3 e P4 ocorrem de forma bastante restrita enquanto nenhuma área é classificada com grau P5 (Muito alta).

g. Socioeconomia:

As principais características socioeconômicas dos quinze municípios inseridos no Perímetro Corumbatai da APA CBT revelaram situações distintas com relação aos indicadores sociais conforme tabela abaixo.

Tabela 04: Dados socioeconômicos dos municípios que compõem o perímetro Corumbatai da APA CBT.

	1	2	3	4	5	6
Análândia	5.115	13,18	99,7	35,504,77	0,754	
Barra Bonita	36.125	235,12	99,8	31,534,03	0,788	
Brotas	24.862	19,59	99,1	38,228,09	0,740	
Charqueada	17.539	85,79	97,9	19,182,29	0,736	
Corumbatai	4.072	13,90	97	57,695,92	0,754	
Dois Córregos	27.740	39,12	96,7	24,727,35	0,725	
Ipeúna	7.824	31,66	98,8	62,918,04	0,753	
Itrirapina	18.610	27,49	97,8	39,484,06	0,724	
Mineiros do Tietê	13.023	56,45	98,3	13,627,43	0,730	
Rio Claro	209.548	373,69	98,2	50,923,39	0,803	
Sta Mª da Serra	6.298	21,43	97,5	20,632,38	0,686	
Torrinha	10.100	29,59	96,4	20,794,75	0,744	
São Carlos	256.915	195,15	97,9	46,832,89	0,805	
São Manoel	41.287	58,92	97,3	26,106,86	0,744	
São Pedro	36.298	51,98	94,8	22,416,24	0,755	

Legenda: 1 - Município; 2 - População estimada em 2021; 3 - Densidade demográfica hab/km² em 2010; 4 - Escolarização 6 a 14 anos em 2010; 5 - PIB per capita (R\$) em 2010; 6 - IDHM em 2010.

V. O desmembramento do perímetro Corumbatai da APA CBT trará benefícios ao território protegido.

VI. Não foram realizados levantamentos fundiários da área de estudos para o desmembramento proposto, posto que não

haverá alteração de limites, estabelecimento de restrições adicionais e desapropriação de terras.

Artigo 4º - A Integra do relatório técnico da proposta de desmembramento da APA CBT, que inclui todas as referências bibliográficas dos dados apresentados nos itens anteriores, pode ser acessada no sítio eletrônico da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (www.florestal.sp.gov.br).

Artigo 5º - A Área de Proteção Ambiental Cuesta Corumbatai terá seus limites descritos conforme levantamentos identificados em memoriais descritivos constantes do ANEXO I.

Artigo 6º - No prazo de 15 dias contados a partir da publicação desta Resolução, qualquer interessado poderá se manifestar, nos termos do artigo 10, Decreto Estadual 60.302, de 27-03-2014, visando à impugnação da proposta de desmembramento do Perímetro Corumbatai da APA CBT, enviando comunicação endereçada a ravictor@fflorestal.sp.gov.br.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF 465/2017)

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA CUESTA CORUMBATAI

1 - O polígono da Área de Proteção Ambiental Cuesta Corumbatai inicia-se no entroncamento da rodovia BR 369/SP 225 com a rodovia SP 197 (ponto 1); segue a rodovia SP 197 em direção Oeste e depois Sul até o cruzamento com a estrada de terra para Usina Varjão de Açúcar e Alcool (ponto 2); segue a estrada de terra em direção a Usina Varjão até o cruzamento desta estrada com o Córrego Benjamin (ponto 3); segue em linha reta para o Sul até a confluência do rio Jacaré-Pepira, ou Grande, com o córrego do Saltinho (ponto 4); segue em linha reta para Sudoeste até a confluência do córrego Bom Sucesso com o córrego Bom Sucesso do Meio, onde se localiza a sede da fazenda Bom Sucesso (ponto 5); segue em linha reta para Noroeste até a confluência do córrego do Antunes com a rodovia SP 304 (ponto 6); acompanha o sentido Noroeste a rodovia SP 304 até a ponte sobre o ribeirão do Lajeado (ponto 7); segue em linha reta para Sudeste até a confluência do córrego do Borralho com o ribeirão São João (ponto 8); segue em linha reta para Sudeste até a foz do ribeirão das Três Barras na represa de Barra Bonita (ponto 9); acompanha a margem Norte da represa de Barra Bonita até a foz do Ribeirão do Meio no rio Piracicaba (ponto 10); sobre o Ribeirão do Meio pela margem esquerda até a confluência deste com a rodovia SP 304/191 (ponto 11); segue a Leste pela Rodovia SP 304/191 até a ponte sobre o ribeirão Aragua (ponto 12); segue a Nordeste pela margem esquerda do ribeirão Aragua até o cruzamento com a linha de alta tensão (que vem no sentido de Brotas a Piracicaba) no extremo Sul do alagado (ponto 13); segue em linha reta para Nordeste até a confluência do ribeirão Água Vermelha com o córrego Mãe Preta (ponto 14); segue em linha reta para Nordeste até a confluência do Rio Passa Cinco com o ribeirão dos Sinos (ponto 15); desce o rio Passa Cinco pela margem direita até a confluência deste com o rio da Cabeça (ponto 16); sobre o Rio da Cabeça pela margem esquerda até a confluência deste com o ribeirão da Boa Vista (ponto 17); sobre o ribeirão da Boa Vista pela sua margem esquerda até o cruzamento com a rodovia Washington Luiz BR 364/SP 310 (ponto 18); segue em linha reta para o Nordeste até o ponto mais elevado da serra da Boa Vista (ponto 19); segue em linha reta para o Norte até a confluência do Rio Corumbatai com o córrego do Monte Alegre (ponto 20), sobre o rio Corumbatai pela margem esquerda até a confluência deste com a rodovia BR 369/SP 225 (ponto 21); segue em linha reta no sentido NE até o ponto central da porta principal da sede da Fazenda Quadrão (ponto 22); segue em linha reta para Oeste até o ponto central dos cruzamentos das rodovias BR 267/SP 215 e BR 364/SP 310 (ponto 23); segue em linha reta para Sudoeste até a confluência do Rio Jacaré-Guaçu com o Ribeirão da Onça (ponto 24); segue em linha reta para Sudoeste até o centro do Edifício da Estação Ferroviária de Campo Alegre (ponto 25); segue em linha reta para Sudoeste até encontrar o cruzamento da linha de Alta Tensão (sentido Brotas a Piracicaba) com a Rodovia BR 369/SP 225 (ponto 26); segue a Rodovia BR 369/SP 225 no sentido Oeste até encontrar o ponto inicial, ou seja, o entroncamento desta Rodovia com a SP 197. Incluem-se também a área da Serra da Ataia situada acima da cota altimétrica de 780 (setecentos e oitenta) metros de altitude e a Ilha do Cerrito da Represa de Barra Bonita.

2 - Da área descrita neste anexo I ficam excluídas as glebas constituídas pelos perímetros urbanos dos Municípios de Itrirapina, São Pedro e Santa Maria da Serra, até que seja realizado o zoneamento detalhado desta área de proteção ambiental.

3 - Esses perímetros incluem glebas de terras dos Municípios de Rio Claro, Corumbatai, Analândia, Itrirapina, São Carlos, Brotas, Santa Maria da Serra, São Pedro, Dois Córregos, Barra Bonita, Mineiros do Tietê e Ipeúna.

4 - Na demarcação foram utilizadas as cartas de Dois Córregos, Brotas, São Carlos, Corumbatai, Barra Bonita, Santa Maria da Serra, São Pedro, Rio Claro e Itrirapina do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na escala de um para cinquenta mil - 1:50.000 todas editadas nas décadas de 1960 e 1970

5 - No primeiro perímetro, em que se situa o Município de Corumbatai, são considerados zonas de vida silvestre, os banhos junto ao Ribeirão Pepira, Ribeirão do Lobo, Rio Itaqueri e Ribeirão do Feijão; as matas de encostas do "front" da Cuesta localizada na porção Sul deste perímetro; as áreas ainda existentes de cerrado naturais na bacia do Ribeirão do Onça ou de Maurício Machado e do Ribeirão da Prata, como também as áreas de cerrado localizadas ao Sul do Ribeirão do Feijão; os campos naturais e cerrados localizados na periferia dos banhos dos rios Jacaré-Pepira, Rio do Lobo e Rio Itaqueri; ecossistemas aquáticos da Represa do Lobo.

RESOLUÇÃO SIMA Nº 104, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos preparatórios para a criação da Área de Proteção Ambiental Cuesta Guarani, a partir do desmembramento da Área de Proteção Ambiental CBT – Corumbatai, Botucatu, Tejuapá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual nº 20.960, de 8 de junho de 1983, que criou a Área de Proteção Ambiental Corumbatai-Botucatu-Tejuapá;

Considerando o Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que instituiu o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo - SIGAP, e define procedimentos para a criação de unidades de conservação;

Considerando a presença de importantes atributos ambientais e paisagísticos, notadamente as Cuestas arenito-basálticas associadas às cabeceiras de mananciais e com ocorrência de fontes hidrotermais, a presença de significativos exemplares da fauna e da flora originais;

Considerando a ocorrência na região de um processo de uso e ocupação territorial baseado em atividades do setor primário, em que a expansão urbano-industrial se apresentava ainda pouco expressiva na época de criação da APA CBT;

Considerando a presença de importantes aquíferos como o Serra Geral e Guarani, com áreas de afloramentos na APA CBT determinando a presença de zonas de recarga, com destaque para o Guarani que representa o mais importante manancial subterrâneo do Estado de São Paulo e do Brasil;

Considerando densos sistemas de drenagem presentes, associados às Bacias Hidrográficas do Rio Piracicaba, Médio Tietê e Paranapanema, cujas nascentes estão em áreas de relevo acidentado relacionado a ocorrência das Cuestas arenito-basálticas;

Considerando a presença das represas de Barra Bonita, Jurumirim e Chavantes, limítrofes aos três perímetros da APA CBT, para as quais as redes de drenagem convergem diretamente

te, tendo influência, portanto, na qualidade das águas desses reservatórios;

Considerando os compromissos nacionais e internacionais de conservação ambiental assumidos pelo Estado de São Paulo, com destaque para as "Metas de Aichi para a Biodiversidade" - aprovadas durante a 10ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CBD); e os "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" - cujas metas devem ser atingidas até 2030;

Considerando a necessidade da adequação jurídica do perímetro Botucatu ao que é de fato praticado em termos de gestão do território, e;

Considerando as informações constantes no Processo FF 465/2017, resolve:

Artigo 1º - Propõe-se a criação de nova Área de Proteção Ambiental, a partir do desmembramento do Perímetro Botucatu da Área de Proteção Ambiental - APA Corumbataí, Botucatu, Tejuapá, sem alteração de limites em relação ao Decreto Estadual nº 20.960 de 8 de junho de 1983.

Parágrafo único - O Perímetro Botucatu passará a se chamar Área de Proteção Ambiental Cuesta Guarani, em referência ao aquífero que caracteriza seu território.

Artigo 2º - O decreto de criação da APA Cuesta Guarani garantirá as salvaguardas ambientais e as principais normativas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 20.960 de 8 de junho de 1983 e pela Resolução SMA s/nº de 11 de março de 1987.

Artigo 3º - A criação da APA Cuesta Guarani se justifica, resumidamente, pelos tópicos que seguem:

I. A ampla extensão territorial da APA Corumbataí-Botucatu-Tejuapá e a descontinuidade do seu território, conferiram à unidade de conservação desafios adicionais de gestão. A distância entre os perímetros Corumbataí e Botucatu é de 15 km, e entre

Botucatu e Tejuapá, 40 km. A APA dista entre seus extremos 125 km, em linha reta.

II. Embora, formalmente, sempre estivessem sob o mesmo arcabouço jurídico, as rotinas de gestão foram pavimentando rumos diferentes para cada perímetro da APA, consolidando, na prática, a condição de unidades de conservação com identidades próprias;

III. São previstos os seguintes ganhos a partir da criação de três novas APAs:

a. O desmembramento proporcionará a gestão de cada perímetro como unidades de conservação com identidade própria;

b. Maior apropriação das unidades de conservação por parte dos atores do território, a partir da criação e consolidação de identidades locais;

c. Estabelecimento de condições mais favoráveis tanto para a retomada do processo de elaboração do plano de manejo da futura APA Cuesta Guarani, quanto para a elaboração e aprovação dos planos de manejo dos demais perímetros, futuras UCs;

d. Criação de condições institucionais mais propícias à melhoria da gestão de cada unidade, em termos humanos, financeiros e estruturais;

e. Diminuição dos riscos de desestruturação administrativa da APA em eventuais cenários de contingenciamento econômico-financeiro da instituição.

IV. Em outubro de 2022, a Fundação Florestal elaborou três relatórios técnicos que avaliaram de forma integrada os territórios dos perímetros da Área de Proteção Ambiental - APA Corumbataí, Botucatu, Tejuapá; as informações sobre o Perímetro Botucatu, estão abaixo sintetizadas:

a. Cobertura e uso da terra:

A área do perímetro Botucatu é composta por 10 municípios (Figura 1), totalizando uma área de 214.759,3287 ha.

No diagnóstico, baseado em dados secundários, que serviu de base para a elaboração do Plano de Manejo da APA CBT, perímetro Botucatu, foram relacionadas 66 espécies de mamíferos, distribuídas em nove ordens: Didelphimorphia (4), Pilosa (2), Cingulata (4), Chiroptera (14), Primates (6), Lagomorpha (2), Carnivora (15), Cetartiodactyla (6) e Rodentia (14). Embora um grande número de espécies tenha sido registrado, algumas ordens provavelmente estariam subamostradas.

No que se refere às aves, o diagnóstico acima citado, indicou a ocorrência de 244 espécies de aves, ou 30% das espécies de ocorrência no Estado de São Paulo. No entanto, o site Wikiaves, criado com o objetivo de apoiar a comunidade online de biólogos e observadores de aves do Brasil e que, embora não seja uma base de dados oficial, abriga 30.073 observadores de aves em todo o Brasil e aponta a ocorrência de 372 espécies apenas no Município de Botucatu (Tabela 2):

Tabela 2: Avistamento de aves nos municípios da APA CBT, perímetro Botucatu, segundo o Wikiaves

Município	Número de espécies
Angatuba	190
Anhembi	270
Avaré	229
Bofete	302
Botucatu	372
Guareí	103
Itatinga	133
Pardinho	183
São Manuel	303
Torre de Pedra	69

d. Geomorfologia
A APA CBT - perímetro Botucatu está localizada predominantemente nas províncias geomorfológicas da Depressão Periférica e Cuestas Basálticas e, subordinadamente, no Planalto Ocidental. Encontra-se, ainda, em duas zonas da Depressão Periférica: Zona do Médio Tietê e Zona do Paranapanema.

Essa região vem sendo afetada por processos tectônicos recentes, caracterizados por movimentos verticais ascensionais tanto da escarpa arenito-basáltica como da Depressão Periférica, associados à compensação isostática em resposta ao alívio de pressão causado pela intensa retirada de material na formação da Depressão. Esse processo gera fraturas subverticais que se transformam em fendas, muitas vezes abertas, aumentando o volume de infiltração das águas superficiais, favorecendo o intemperismo das rochas e o consequente solapamento da frente da escarpa.

e. Hidrologia Superficial e Qualidade da Água:
Os corpos hídricos presentes na APA CBT - perímetro Botucatu drenam em direção à margem esquerda do Rio Tietê ou em direção à margem direita do Rio Paranapanema. Os principais afluentes do Rio Tietê presentes no perímetro são os Rios Capivara, Alambari, Lavapés, Araquá e do Peixe. Vale destacar, que a bacia de drenagem do Rio Capivara encontra-se quase que totalmente inserida no perímetro, além de boa parte das cabeceiras de drenagem dos Rios Alambari, do Peixe e Bonito. Já as Unidades Aquíferas presentes no perímetro são o Aquífero Guarani e o Aquífero Serra Geral.

Com relação às Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) do Estado de São Paulo, a APA CBT - perímetro Botucatu encontra-se inserida em quatro delas, sendo: UGRHI 10 (Tietê/Sorocaba), UGRHI 13 (Tietê/Jacaré), UGRHI 14 (Alto Paranapanema) e UGRHI 17 (Médio Paranapanema). Segundo o Plano de manejo produzido para APA CBT, Botucatu, o IQA (Índice de Qualidade das Águas), há 21 pontos de monitoramento localizados na UGRHI 10 e 8 pontos na UGRHI 14, porém nenhum deles encontra-se inserido na área da APA CBT, perímetro Botucatu. Nos pontos monitorados nessas duas UGRHI, aqueles localizados na UGRHI 10 apresentam qualidade regular a ruim, muito em função da quantidade de poluentes despejados no Rio Tietê; na UGRHI 14 os índices IQA variam de bom a ótimo.

f. Perigos, Vulnerabilidade e Riscos:

No que diz respeito à fragilidade erosiva, observa-se que o setor leste da APA CBT, perímetro Botucatu, que engloba Guareí, Torre de Pedra e Bofete, apresenta a maior fragilidade erosiva em relação ao restante da área. Já a porção das Cuestas, que engloba parte dos municípios de São Manoel, Botucatu, Pardinho, Avaré e Itatinga, apresenta alta fragilidade erosiva devido basicamente à declividade do terreno. A porção sul da APA CBT, perímetro Botucatu apresenta média a baixa fragilidade erosiva devido aos declives mais suaves aí encontrados. Possuem também média a baixa fragilidade erosiva as áreas localizadas no reverso das Cuestas, onde se inicia o Planalto Ocidental e predominam declives menos acentuados.

g. Socioeconomia:
O povoamento no perímetro é recente. As notícias existentes sobre as populações indígenas datam, principalmente, do século XIX e XX, sendo três grupos indígenas conhecidos na região: Guarani, Kaingang e Oti-xavante. São conhecidos quinze sítios arqueológicos na região.

A dinâmica populacional da APA CBT - perímetro Botucatu evidencia um aumento quase constante na população dos municípios, com exceção do período de 1970-1980, quando ocorreu um decréscimo nos municípios de Bofete, Pardinho, Guareí e Itatinga. Esse decréscimo se deve, em parte, ao êxodo rural, que aumentou nas últimas décadas.

Ainda que, no geral, os municípios da região apresentem boa qualidade de vida, em todos eles o PIB per capita (R\$) é muito inferior à média do Estado e apenas Botucatu apresenta um IDH superior à média do Estado.

No que se refere aos setores econômicos, além dos setores da agropecuária e florestal, a indústria vem demonstrando um crescimento expressivo na região, com a instalação de unidades de transformação de alimentos, processamento de madeira e celulose, mineração, aeronáutica, transporte e etc. Como apresentado na tabela 3 abaixo:

Tabela 3: Principais ramos da indústria instalados na APA CBT, Botucatu

Municípios	Principais ramos
Angatuba	Granja, celulose, laticínio e confecção
Anhembi	Agropecuária, pesca e reflorestamento
Avaré	Granja, confecção, plásticos, usina sucroalcooleira e bebidas
Bofete	Extração de areia e integradora de frango
Botucatu	Aeronáutica, processamento de madeira e montadora de ônibus
Guareí	Madeira, confecções e laticínio
Itatinga	Borracha, guarda-chuva/guarda-sol, implementos agrícolas, extração mineral, artefatos de cimento, vidros
Pardinho	Laticínio e implementos agrícolas
São Manuel	Usina sucroalcooleira, bebidas, tecelagem e fibra de vidro
Torre de Pedra	Laticínio, mineração, aguardente

O setor de turismo também se mostra muito crescente, sendo o principal atrativo turístico da região o meio ambiente.

V. O desmembramento do perímetro Botucatu da APA CBT trará benefícios ao território protegido.

VI. Não foram realizados levantamentos fundiários da área de estudos para o desmembramento proposto, posto que não haverá alteração de limites, estabelecimento de restrições adicionais e desapropriação de terras.

Artigo 4º - A íntegra do relatório técnico da proposta de desmembramento da APA CBT, que inclui todas as referências bibliográficas dos dados apresentados nos itens anteriores, pode ser acessada no sítio eletrônico da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (www.florestal.sp.gov.br).

Artigo 5º - A Área de Proteção Ambiental Cuesta Guarani terá seus limites descritos conforme levantamentos identificados em memoriais descritivos constantes do ANEXO I.

Artigo 6º - No prazo de 15 dias contados a partir da publicação desta Resolução, qualquer interessado poderá se manifestar, nos termos do artigo 10, Decreto Estadual 60.302, de 27-03-2014, visando à impugnação da proposta de desmembramento do Perímetro Corumbataí da APA CBT, enviando comunicação endereçada a ravitor@florestal.sp.gov.br.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF 465/2017).

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA CUESTA GUARANI

1 - O perímetro, em que se situa o Município de Botucatu, inicia-se no entroncamento da Rodovia Marechal Rondon com a Rodovia Geraldo de Barros SP-191 (ponto 1); segue pela Rodovia Marechal Rondon, em direção à cidade de Botucatu até cruzar a cota de 760 (setecentos e sessenta) metros de altitude, inicialmente em direção Nordeste e, depois, em direção Sul, até atingir o Rio Capivara (ponto 3); segue pelo Rio Capivara, a montante até a Rodovia Marechal Rondon no seu trecho de traçado novo (ponto 4); segue uma linha reta, em direção Sudoeste, até o traçado antigo da Rodovia Marechal Rondon, onde inicia o acesso à cidade de Pardinho por rodovia de tráfego permanente (ponto 5); segue pela rodovia de tráfego permanente, em direção à cidade de Pardinho, até atingir o Rio Pardinho (ponto 6); segue em linha reta, em direção Leste, até a confluência do Rio Pardo com o córrego Tijuco Preto (ponto 7); segue uma linha reta, em direção Leste, até atingir o cruzamento do córrego Janeiro com a cota de 880 (oitocentos e oitenta) metros de altitude (ponto 8); segue uma linha reta em direção Sul, até atingir o cruzamento do Ribeirão do Óleo com a cota de 880 (oitocentos e oitenta) metros de altitude (ponto 9); segue uma linha reta, em direção Sudoeste, até o cruzamento do córrego Bom Jardim com a cota de 880 (oitocentos e oitenta) metros de altitude (ponto 10); segue pela cota de 880 (oitocentos e oitenta) metros de altitude, em direção Oeste, até a divisa dos Municípios de Pardinho e Itatinga (ponto 11); segue em direção Norte-Noroeste, pela divisa dos Municípios de Pardinho e Itatinga, até a confluência do Ribeirão do Atlhal com o Ribeirão das Pedras (ponto 12); segue, a montante, pelo Ribeirão das Pedras, até a cota de 840 (oitocentos e quarenta) metros de altitude (ponto 13); segue uma linha reta, em direção Sudoeste, até o cruzamento do córrego São José com a cota de 800 (oitocentos) metros de altitude (ponto 14); segue em direção Oeste pela cota de 800 (oitocentos) metros de altitude até o córrego Itáuna (ponto 15); segue, uma linha reta, em direção Noroeste, até o cruzamento do córrego do Limoeiro com a Estrada de Ferro Sorocabana (ponto 16); segue pela Estrada de Ferro Sorocabana, em direção à cidade de Avaré, até o cruzamento do eixo da estrada com a linha perpendicular que passa pelo centro da parada de Juca Novaes (ponto 17); segue uma linha reta, em direção Oeste-Sudoeste, até o cruzamento do córrego da Ponta Alta com a cota 800 (oitocentos) metros de altitude (ponto 18); segue, a jusante, pelo córrego da Ponte Alta, até a confluência com o Ribeirão São João do Pinhal (ponto 19); segue, a jusante, pelo Ribeirão São João do Pinhal, até a desembocadura na Represa de Jurumirim (ponto 20); segue, em direção Leste, pela margem da Represa de Jurumirim, até a desembocadura do Rio Santo Inácio (ponto 21); segue a montante, pelo Rio Santo Inácio, até a confluência do córrego Entre Rios (ponto 22); segue em linha reta, em direção Leste - Sudeste, até a confluência do córrego do Ruivo com o Ribeirão Jacuzinho (ponto 23); segue, a montante, pelo Ribeirão Jacuzinho, até a confluência com o córrego da Divisa (ponto 24); segue uma linha reta, em direção Leste-Sudeste, até a confluência do córrego Estiva com o Rio Capivara (ponto 25); segue uma linha reta, em direção Sudeste, até a confluência do córrego Barreirinho com o Rio Guareí (ponto 26); segue, a montante, pelo Rio Guareí, até a confluência com o Ribeirão da Área Branca (ponto 27); segue, a montante, pelo Ribeirão Área Branca, até a confluência com o córrego Seco (ponto 28); segue uma linha reta, em direção Leste, até a confluência do córrego Tanque Velho com o Ribeirão Guareí dos Lemes (ponto 29); segue, a montante, pelo Ribeirão Guareí dos Lemes, até a confluência com o córrego do Amarel (ponto 30); segue uma linha reta, em direção Noroeste, até o ponto central da porta principal da Capela de Santa Cruz, próximo ao Ribeirão da Área Branca e do Sítio São Carlos (ponto 31); segue uma linha reta, em direção Noroeste, até a confluência do Ribeirão Capuava com o Ribeirão das Palmeiras (ponto 32); segue, a jusante, pelo Ribeirão das Palmeiras, até a confluência com o Rio Bonito (ponto 33); segue, a jusante, pelo Rio Bonito, até a confluência com o rio do Peixe (ponto 34); segue, a montante, pelo rio do Peixe, até a confluência com o rio do Paraná (ponto 35); segue, a montante, pelo rio do Paraná, até atingir a cota 560 (quinhentos e sessenta) metros de altitude, nas proximidades do Morro Redondo e da Fazenda Matão (ponto 36); segue uma linha reta, em direção Noroeste, até a confluência do Ribeirão da Ponte Alta com o córrego do Fraton (ponto 37); segue uma linha reta, em direção Norte-Noroeste, até a confluência do Ribeirão do Óleo com o Rio do Peixe (ponto 38); segue uma linha reta, em direção Leste, até o cruzamento do Ribeirão dos Órgãos com a rodovia de tráfego permanente que liga a cidade de Bofete com a Rodovia Marechal Rondon (ponto 39); segue uma linha reta, em direção Norte, até a confluência do Ribeirão Água Fria com o Ribeirão Piramboinha (ponto 40); segue uma linha reta, em direção Noroeste, até o cruzamento do Ribeirão dos Patos, com a Estrada de Ferro Sorocabana (ponto 41); segue pela Estrada de Ferro Sorocabana, em direção à Cidade de Botucatu, até o cruzamento com o Rio Alambari (ponto 42); segue, a jusante, pelo rio Alambari até a confluência com o córrego do Rodrigues (ponto 43); segue, uma linha reta, em direção Norte, até a confluência do córrego Petiço com o córrego Oiti (ponto 44); segue uma linha reta, em direção Noroeste, até a confluência do Ribeirão Água da Lúcia com o Ribeirão Duas Águas (ponto 45); segue, a jusante, pela margem direita da várzea do Ribeirão Duas Águas e continuando pela margem direita da várzea do Rio Capivara, até atingir a margem da Represa de Barra Bonita (ponto 46); segue pela margem da Represa de Barra Bonita, em direção Oeste, até a desembocadura do Rio do Lavapés ou da Vila (ponto 47); segue, a montante, pelo Rio do Lavapés ou da Vila, até a confluência com o córrego Comur (ponto 48); segue, a montante, pelo córrego Comur, até a cota 500 (quinhentos) metros de altitude (ponto 49); segue, pela cota de 500 (quinhentos) metros de altitude em direção, inicialmente, Nordeste, e depois, Sul-Sudeste, até atingir a linha que vai da confluência do córrego Três Barras com o Rio Capivara, em direção Noroeste, até o cruzamento da rodovia de tráfego permanente que vai da cidade de Botucatu ao Distrito de Vitoriana com a cota de 600 (seiscentos) metros de altitude (ponto 50); segue pela reta acima, em direção Noroeste, até o citado cruzamento (ponto 51); segue uma linha reta, em direção Noroeste, até o cruzamento do Rio Araquá com a Rodovia Geraldo de Barros, SP-191 (ponto 52); segue pela Rodovia Geraldo de Barros, SP-191 em direção ao Trevo da Rodovia Marechal Rondon, até atingir o ponto 1 de fechamento deste perímetro.

2 - O perímetro descrito neste anexo I inclui glebas de terras dos Municípios de Angatuba, Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Guareí, Itatinga, Pardinho, São Manuel e Torre de Pedra.

3 - Na demarcação foram utilizadas as cartas de Pardinho, Botucatu, Itatinga, Avaré, Jurumirim, Paranapanema, Angatuba, Conchas, Barra Bonita, Patrânia e Guareí, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na escala de uma para cinquenta mil - 1:50.000, todas editadas nas décadas de 1960 e 1970.

4 - No perímetro, em que se situa o Município de Botucatu, é considerada zona de vida silvestre a área contida no perímetro que se inicia no cruzamento da cota 700 (setecentos) metros de altitude com a Rodovia Geraldo de Barros - SP-191, distante cerca de 4 km (quatro quilômetros) do trevo da Rodovia Marechal Rondon (ponto 15); segue pela cota de 700 (setecentos) metro de altitude até atingir o córrego do Sintra (ponto 25); segue, a montante, pelo córrego do Sintra, até atingir a Rodovia Marechal Rondon (ponto 35); segue pela Rodovia Marechal Rondon em direção à cidade de Botucatu, até a cota de 760 (setecentos e sessenta) metros de altitude, mais próximo ao córrego do Sintra e do acesso por rodovia de tráfego permanente ao Distrito de Toledo (ponto 45); segue pela cota de 760 (setecentos e sessenta) metros de altitude até a confluência do Rio Capivara (ponto 55); segue ainda pela cota de 760 (setecentos

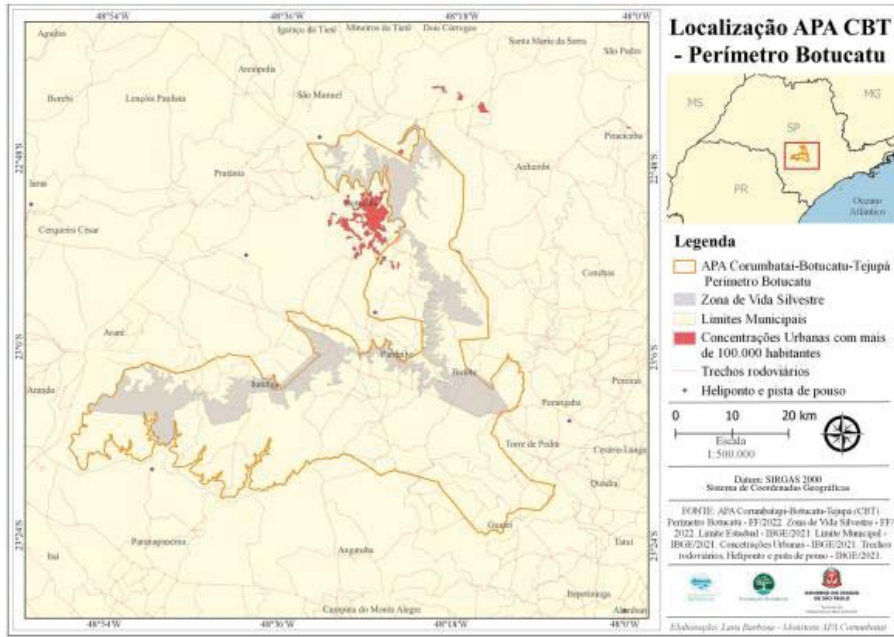


Figura 1: Localização e vias de acesso à APA CBT - perímetro Botucatu.

Nesses municípios, o uso da terra durante anos foi focado na cafeicultura que se apresentou de forma significativa na região, ocorrendo em grandes propriedades. Porém, com seu processo de decadência, a produção de algodão e principalmente pastagem ganharam destaque na região.

Este movimento resulta, de um lado, em grandes propriedades pecuaristas presentes na região e do outro, em pequenas propriedades responsáveis pela pequena produção familiar voltada às culturas alimentares.

Outra atividade de destaque na área é a silvicultura de eucalipto, que ocupou áreas de topografia favorável à mecanização, ao sul da região da APA CBT, perímetro Botucatu, introduzindo novas relações sociais de produção e eliminando a hegemonia da atividade pecuarista, com a qual concorre em área. O reflorestamento de eucalipto e pinus ocupa razoáveis extensões de Bofete (21%), Botucatu (18%), Guareí (21%), Itatinga (42%) e Angatuba (17%). Algumas indústrias, como Eucatex e Duratex, instalaram-se na região para o processamento dessa matéria prima, principalmente em Botucatu.

b. Vegetação

Observa-se a presença de dois biomas no perímetro, o Cerrado que fica concentrado ao norte e sudoeste possuindo uma área total de 138.207,6 ha (64,1%) e a Mata Atlântica, na região central e sudeste do perímetro com 77.404,6 ha (35,9%). Segundo a Tabela 1, podemos identificar a percentagem de cobertura nativa por município no perímetro Botucatu:

Tabela 1: Cobertura vegetal nativa por município da APA CBT, perímetro Botucatu.

Município	Superfície (ha)	Cobertura Vegetal	Nativa (ha) (%)
Angatuba	102.805	21.023	20,5
Anhembi	73.646	15.896	21,6
Avaré	121.579	16.245	13,4
Bofete	65.296	20.301	31,1
Botucatu	148.174	29.249	19,7
Guareí	56.760	13.295	23,4
Itatinga	97.942	16.189	16,5
Pardinho	20.908	4.009	19,2
São Manuel	65.009	7.193	11,1
Torre de Pedra	7.189	2.296	31,9

O diagnóstico desenvolvido para a elaboração do Plano de Manejo da APA CBT, perímetro Botucatu, baseado em dados secundários, identificou um total de 1.181 espécies vegetais descritas no território, das quais 29 espécies relacionadas a algum grau de ameaça de extinção.

No que se refere à localização dos remanescentes, a Floresta Estacional Semidecidual se localiza principalmente nas Cuestas Basálticas, Morros Testemunhos e ao redor de cursos d'água encaixados em relevo acidentado. Já os fragmentos de Cerrado estão situados principalmente na Depressão Periférica, com solos de textura arenosa e em áreas de relevo mais suave, sendo que alguns estão inseridos em matriz de silvicultura e outros estão situados ao lado de loteamentos e da produção de citricultura. A Figura 2 abaixo apresenta os biomas e fitofisionomias presentes na área:

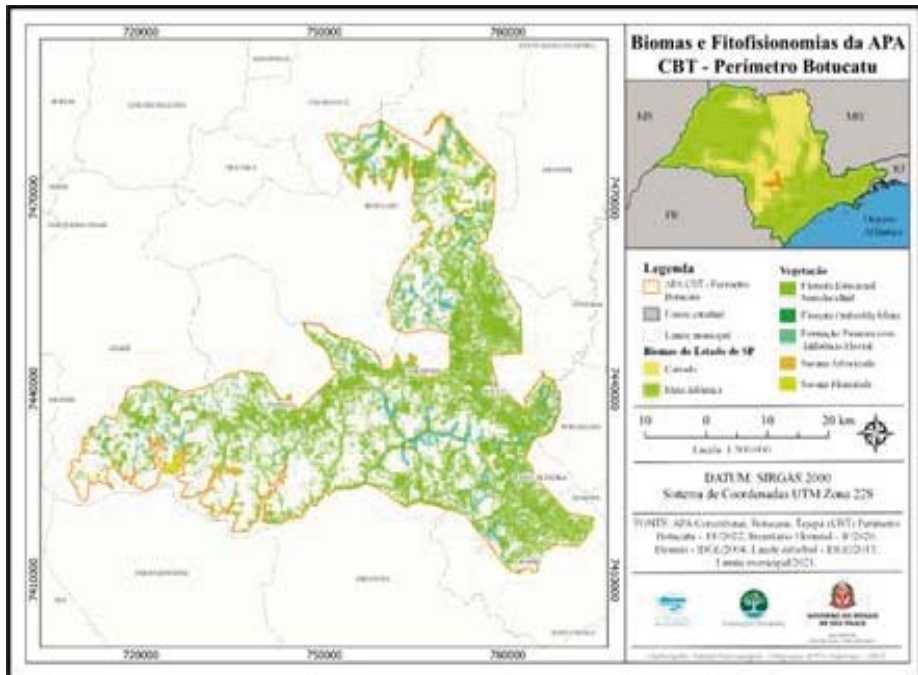


Figura 2: Distribuição das fitofisionomias vegetais na área da APA CBT - perímetro Botucatu.

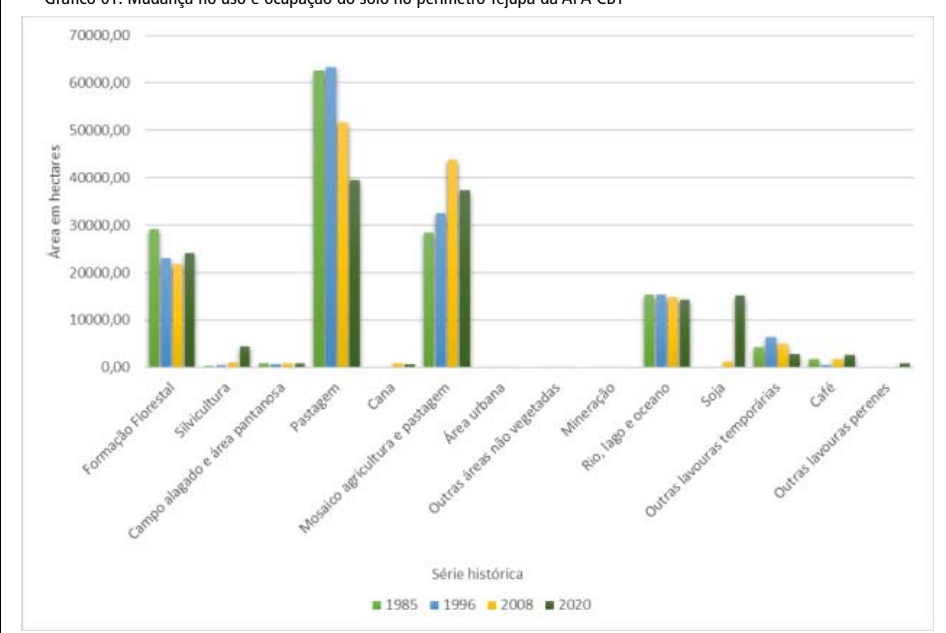
c. Fauna:

A região da APA CBT, perímetro Botucatu, está localizada em uma zona de transição entre o bioma da Mata Atlântica e Cerrado, com características bióticas de ambos, sendo considerada um ecótono, o que resulta numa grande biodiversidade. Em razão do perímetro se localizar entre o contínuo de Mata Atlântica da Serra de Paranapiacaba, remanescente mais importante do bioma, e os fragmentos de Savana e Floresta Estacional Semidecidual do oeste de São Paulo, há ocorrência de espécies endêmicas tanto do Cerrado quanto da Mata Atlântica, sendo expressivo o endemismo de aves, primatas e anfíbios anuros.

e sessenta) metros de altitude em direção Nordeste inicialmente e depois em direção Sul-Sudeste, até o cruzamento com o Ribeirão São Pedro (ponto 65); segue a montante, pelo Ribeirão São Pedro, até a cota de 880 (oitocentos e oitenta) metro de altitude (ponto 75); segue em direção Sul-Sudeste, pela cota de 880 (oitocentos e oitenta) metros de altitude, até atingir a rodovia Presidente Castelo Branco (ponto 85); segue pela Rodovia Castelo Branco, em direção ao interior, até cruzamento com o Ribeirão das Pedras (ponto 95); segue a montante, pelo Ribeirão das Pedras até atingir a cota 840 (oitocentos e quarenta) metros de altitude (ponto 105); segue, uma linha reta, em direção Sudoeste, até o cruzamento da cota de 800 (oitocentos) metros de altitude com o córrego São José (ponto 115); segue pela cota 800 (oitocentos) metros de altitude, em direção Oeste, até o cruzamento do córrego da Ponte alta (ponto 125); segue a jusante pelo córrego da Ponte Alta, até a confluência com o Ribeirão São João do Pinhal (ponto 135); segue a jusante pelo Rio São João do Pinhal, até a desembocadura da represa de Jurumirim (ponto 145); segue pela margem da represa de Jurumirim, em direção Sudoeste, até a desembocadura do córrego Alvorada (ponto 155); segue uma linha reta, em direção Leste, até a desembocadura do Ribeirão Jacutinga na represa de Jurumirim (ponto 165); segue pela margem da Represa Jurumirim, em direção Leste-sudeste, formando uma alça para o Sul até a desembocadura do Ribeirão da Pedra Preta (ponto 175); segue a montante, pelo Ribeirão da Pedra Preta, até a confluência com o córrego da Tapera (ponto 185); segue a montante, pelo córrego da Tapera, até atingir a cota de 680 (seiscentos e oitenta) metros de altitude (ponto 195); segue, pela cota de 680 (seiscentos e oitenta) metros de altitude em direção Leste, formando uma alça para o sul, até o Ribeirão da Pedra Preta, (ponto 205); segue a jusante, pelo Ribeirão da Pedra Preta até o Ribeirão da Pedra Preta, (ponto 205); segue a jusante, pelo Ribeirão da Pedra Preta, até a confluência com o Ribeirão das Correntes (ponto 215); segue, uma linha reta, em direção Leste-Nordeste, até o cruzamento da cota 600 (seiscentos) metros de altitude com o Água do Veado (ponto 225); segue a jusante, pelo Água do Veado, até a confluência com o Ribeirão dos Veadinhos (ponto 235); segue, a montante, pelo Ribeirão dos Veadinhos, até a confluência com o Córrego São Pedro (ponto 245); segue uma linha reta, em direção Leste, até a confluência do Córrego Boa Esperança com o Ribeirão dos Veados (ponto 255); segue a jusante, do Ribeirão dos Veados até a confluência com o Ribeirão das Sete Quedas (ponto 265); segue, a montante, o Ribeirão das Sete Quedas até a cota de 700 (setecentos) metros de altitude (ponto 275); segue pela cota de 700 (setecentos) metros de altitude, em direção Nordeste, inicialmente e, depois, em direção Leste-Sudeste, até o Córrego Barra Mansa (ponto 285); segue a jusante, pelo córrego Barra Mansa até a Rodovia Castelo Branco (ponto 295); segue pela Rodovia Presidente Castelo Branco, até o cruzamento com o Rio Bonito (ponto 305); segue a jusante, pelo Rio Bonito, até a confluência com o Ribeirão do Saltinho (ponto 315); segue uma linha reta, em direção Noroeste, até o cruzamento do Ribeirão do Paraná com a cota 560 (quinhentos e sessenta) metros de altitude (ponto 325); segue uma reta em direção à confluência do Ribeirão da Ponte Alta com o Córrego Fraton, até esta reta encontrar a Rodovia de tráfego permanente que liga a cidade de Bofete à Rodovia Presidente Castelo Branco (ponto 335); segue, pela rodovia de tráfego permanente em direção à Rodovia Presidente Castelo Branco, até o cruzamento com o córrego de Jacutinga (ponto 345); segue, a jusante, pelo córrego Fundo, até a confluência com o Ribeirão da Ponte Alta (ponto 365); segue a montante, pelo Ribeirão da Ponte Alta, até a cota de 640 (seiscentos e quarenta) metros de altitude (ponto 375); segue pela cota de 640 (seiscentos e quarenta) metros de altitude, em direção Norte, até o Rio do Peixe (ponto 385); segue a jusante, pelo Rio do Peixe até a confluência com o córrego do Matão (ponto 395); segue uma linha reta, em direção Leste-Sudeste, até o cruzamento da cota 600 (seiscentos) metros de altitude com o Ribeirão dos Órgãos (ponto 405); segue pela cota de 600 (seiscentos) metros de altitude, em direção Nordeste, até o córrego Anhumas (ponto 415); segue, a montante, pelo córrego Anhumas, até a cota 680 (seiscentos e oitenta) metro de altitude (ponto 425); segue pela cota 680 (seiscentos e oitenta) metros de altitude, até o Rio Alambari (ponto 435); segue, a jusante, pelo Rio Alambari até a cota 640 (seiscentos e quarenta) metros de altitude (ponto 445); segue pela cota 640 (seiscentos e quarenta) metro de altitude, em direção Noroeste, até o Ribeirão São Pedro (ponto 455); segue, a jusante, pelo Ribeirão São Pedro, até a cota 620 (seiscentos e vinte) metros de altitude (ponto 465); segue pela cota 620 (seiscentos e vinte) metros de altitude, em direção Noroeste, até o Rio Bocaina (ponto 475); segue, a jusante, pelo Rio Bocaina, até o cruzamento com a cota de 520 (quinhentos e vinte) metros de altitude (ponto 485); segue pela cota de 520 (quinhentos e vinte) metro de altitude, em direção Norte, e, depois, em direção Sul-Sudeste, até atingir a reta que vai do ponto definido pela confluência do Ribeirão Água da Lúcia com o Ribeirão Duas Águas e o ponto definido pela confluência do córrego Petiço com o córrego Oiti (ponto 49); segue por esta reta, em direção Norte até atingir a confluência do Ribeirão Água da Lúcia com o Ribeirão Duas Águas (ponto 505); segue, a jusante, pela margem direita da várzea do Ribeirão Duas Águas e continuando pela margem direita da várzea do Rio Capivara, até atingir a margem da represa de Barra Bonita (ponto 515); segue pela margem da represa de Barra Bonita, em direção Oeste, até a desembocadura do Rio Lavapés ou da Vila, até a confluência com o córrego Comur (ponto 535); segue, a montante pelo córrego Comur, até encontrar a cota de 500 (quinhentos) metros de altitude (ponto 545); segue, pela cota de 500 (quinhentos) metros de altitude, em direção, inicialmente Nordeste e depois Sul-Sudeste, até atingir a linha que vai da confluência do córrego Três Barras com o Rio Capivara, em direção Noroeste, até o cruzamento da rodovia de tráfego permanente que vai da cidade de Botucatu ao Distrito de Vitoriana com a cota de 600 (seiscentos) metros de altitude (ponto 555); segue pela reta acima, em direção Nordeste, até o citado cruzamento (ponto 565); segue pela cota 600 (seiscentos) metro de altitude, em direção Oeste-Noroeste até a Rodovia Geraldo de Barros, SP-191 (ponto 575); segue pela

Rodovia Geraldo de Barros, SP-191, em direção ao trevo da Rodovia Marechal Rondon, até o ponto 15 de fechamento deste perímetro.
RESOLUÇÃO SIMA Nº 105, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
 Dispõe sobre os procedimentos preparatórios para a criação da Área de Proteção Ambiental Cuesta Paranapanema, a partir do desmembramento da Área de Proteção Ambiental – Corumbatai, Botucatu, Tejuapá (APA CBT).
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando o Decreto Estadual nº 20.960, de 8 de junho de 1983, que criou a Área de Proteção Ambiental Corumbatai-Botucatu-Tejuapá;
 Considerando o Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que instituiu o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo - SIGAP, e define procedimentos para a criação de unidades de conservação;
 Considerando a presença de importantes atributos ambientais e paisagísticos, notadamente as Cuestas arenito-basálticas associadas às cabeceiras de mananciais e com ocorrência de fontes hidrotermais, a presença de significativos exemplares da fauna e da flora originais;
 Considerando a ocorrência na região de um processo de uso e ocupação territorial baseado em atividades do setor primário, em que a expansão urbano-industrial se apresentava ainda pouco expressiva na época de criação da APA CBT;
 Considerando a presença de importantes aquíferos como o Serra Geral e Guarani, com áreas de afloramentos na APA CBT determinando a presença de zonas de recarga, com destaque para o Guarani que representa o mais importante manancial subterrâneo do Estado de São Paulo e do Brasil;
 Considerando densos sistemas de drenagem presentes, associados às Bacias Hidrográficas do Rio Piracicaba, Médio Tietê e Paranapanema, cujas nascentes estão em áreas de relevo acidentado relacionado a ocorrência das Cuestas arenito-basálticas;
 Considerando a presença das represas de Barra Bonita, Jurumirim e Chavantes, limítrofes aos três perímetros da APA CBT, para as quais as redes de drenagem convergem diretamente, tendo influência, portanto, na qualidade das águas desses reservatórios;
 Considerando os compromissos nacionais e internacionais de conservação ambiental assumidos pelo Estado de São Paulo, com destaque para as "Metas de Aichi para a Biodiversidade" - aprovadas durante a 10ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CBD); e os "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" - cujas metas devem ser atingidas até 2030;
 Considerando a necessidade da adequação jurídica do Perímetro Tejuapá ao que é de fato praticado em termos de gestão do território, e;
 Considerando as informações constantes no Processo FF 465/2017, resolve:
 Artigo 1º - Propõe-se a criação de nova Área de Proteção Ambiental Cuesta Paranapanema a partir do desmembramento do Perímetro Tejuapá da Área de Proteção Ambiental - Corumbatai, Botucatu, Tejuapá, sem alteração de limites em relação ao Decreto Estadual nº 20.960 de 8 de junho de 1983.
 Parágrafo único - O Perímetro Tejuapá passará a se chamar Área de Proteção Ambiental Cuesta Paranapanema, reforçando sua conexão com a Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema em que o perímetro se encontra totalmente inserido.
 Artigo 2º - O decreto de criação da APA Cuesta Paranapanema garantirá as salvaguardas ambientais e as principais normativas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 20.960 de 8 de junho de 1983 e pela Resolução SMA s/nº de 11 de março de 1987.
 Artigo 3º - A criação da APA Cuesta Paranapanema se justifica, resumidamente, pelos tópicos que seguem:
 I. A ampla extensão territorial da APA Corumbatai-Botucatu-Tejuapá e a descontinuidade do seu território, conferiram à unidade de conservação desafios adicionais de gestão. A distância entre os perímetros Corumbatai e Botucatu é de 15 km, e entre Botucatu e Tejuapá, 40 km. A APA dista entre seus extremos 125 km, em linha reta;
 II. Embora, formalmente, sempre estivessem sob o mesmo arcabouço jurídico, as rotinas de gestão foram pavimentando rumos diferentes para cada perímetro da APA, consolidando, na prática, a condição de unidades de conservação com identidades próprias;
 III. São previstos os seguintes ganhos a partir da criação de três novas APAs:
 a. O desmembramento proporcionará a gestão de cada perímetro como unidades de conservação com identidade própria;
 b. Maior apropriação das unidades de conservação por parte dos atores do território, a partir da criação e consolidação de identidades locais;
 c. Estabelecimento de condições mais favoráveis tanto para a retomada do processo de elaboração do plano de manejo do perímetro Botucatu, futura APA Cuesta Guarani, quanto para a elaboração e aprovação dos planos de manejo dos demais perímetros, futuras UCs;
 d. Criação de condições institucionais mais propícias à melhoria da gestão de cada unidade, em termos humanos, financeiros e estruturais;
 e. Diminuição dos riscos de desestruturação administrativa da APA em eventuais cenários de contingenciamento econômico-financeiro da instituição.
 IV. Em outubro de 2022, a Fundação Florestal elaborou três relatórios técnicos que avaliaram de forma integrada os territórios dos perímetros da Área de Proteção Ambiental – APA Corumbatai, Botucatu, Tejuapá. As informações sobre o Perímetro Tejuapá estão abaixo sintetizadas:
 a. Cobertura e uso da terra:
 O perímetro Tejuapá engloba 10 municípios, sendo eles Barão de Antonina, Coronel Macedo, Fartura, Itaporanga, Piraju, Sarutaiá, Taguai, Taquaritiba, Tejuapá e Timburi, perfazendo um total de 142.516,523 ha, incluindo a área paulista da represa de Chavantes, conforme ilustrado na figura 01 a seguir:

As atividades de maior ocupação do território estão relacionadas aos sistemas agrosilvopastoris, com destaque para as pastagens, seguido dos mosaicos de pastagem com agricultura e em menor grau a silvicultura.
 Considerando as mudanças de uso do solo, conforme indicado no gráfico 01, nota-se o aumento do cultivo de cana, soja e da silvicultura e a diminuição das áreas de pastagem.



b. Vegetação
 O perímetro tem como domínio o bioma Mata Atlântica e suas fitofisionomias, além de algumas manchas de Cerrado, conforme ilustra a figura 02. De acordo com levantamento realizado com base no inventário florestal de 2020, o perímetro possui cobertura remanescente de vegetação que totaliza 25.238 ha, representando 17,7% da área total. Os remanescentes de vegetação do perímetro encontram-se principalmente nas áreas declivosas, em especial dentro dos limites da Zona de Vida Silvestre (ZVS).

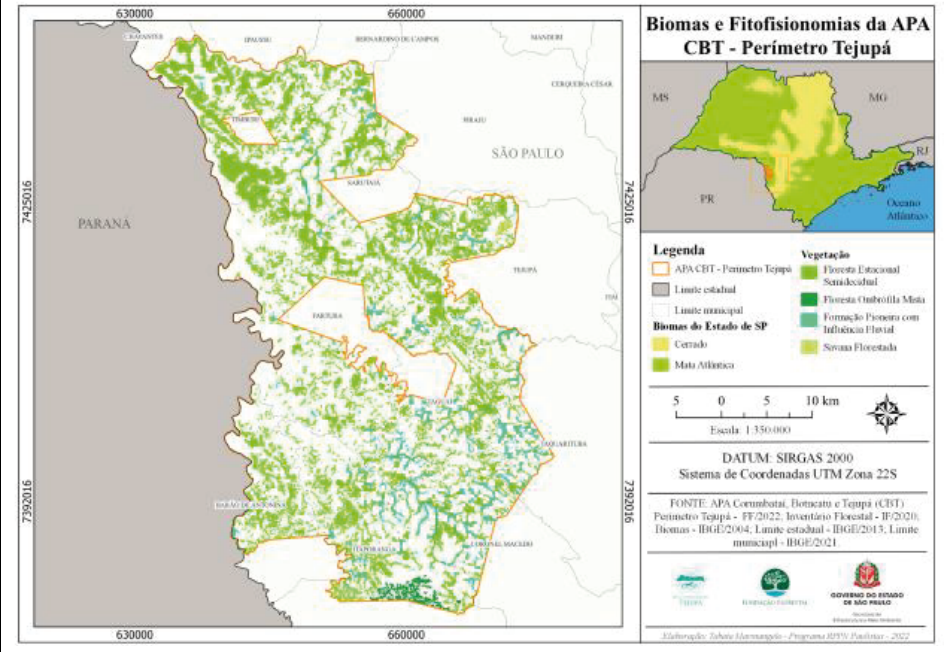


Figura 02: Biomias e fitofisionomias da APA CBT Perímetro Tejuapá

A Tabela a seguir demonstra a porcentagem ocupada pelas principais fitofisionomias que compõem a cobertura por remanescentes de vegetação nativa na área do Perímetro Tejuapá da APA CBT.

Tabela 01: Cobertura vegetal por fitofisionomia no perímetro Tejuapá da APA CBT.

Fitofisionomia	Total em hectares (ha)	Área total (%)
Floresta Estacional Semidecidual	22.692	89,91
Floresta Ombrófila Mista	412	1,63
Formação Pioneira com influência Fluvial	1.995	7,90
Savanas Florestada	138	0,55

c. Fauna:
 Segundo levantamento de mastofauna realizado no município de Timburi, na fitofisionomia de floresta estacional semi-decidual, foram encontradas 28 espécies nativas de mamíferos, com representantes das ordens Didelphimorphia (1), Pilosa (2), Cingulata (3), Artiodactyla (3), Primates (2), Lagomorpha (1), Carnívora (12) e Rodentia (4).
 De acordo com dados levantados por observadores de aves através da plataforma wikivaves, no perímetro Tejuapá da APA CBT há registro de 402 espécies de aves. Destaque para os municípios de Piraju (367), Timburi (317), Itaporanga (225), Fartura (184) e Taquaritiba (161) onde estão os maiores registros. Nos demais municípios que compõem o perímetro, onde os registros são menores, não significa necessariamente que não haja uma alta diversidade de espécies, mas que a atividade de observação de aves ainda é pouco difundida.
 d. Geomorfologia
 O perímetro Tejuapá tem quase a totalidade de sua porção norte contida na Província Geomorfológica das Cuestas Basálticas, enquanto a sua porção sul repousa na Província da Depressão Periférica.
 A província Geomorfológica das Cuestas Basálticas é formada basicamente por derrames sucessivos de rochas eruptivas que se sobrepõem aos sedimentos areníticos das Formações Pirambóia e Botucatu, entremendo os derrames basálticos da região.
 Ocorrem na região, feições denominadas escarpas ou fronte das Cuestas, definindo o limite com a Depressão Periférica e feições de reverso de Cuestas, caracterizadas por uma sucessão de grandes plataformas estruturais, de relevo suavizado, inclinadas para o interior em direção à Calha do Rio Paraná.
 e. Hidrologia Superficial e Qualidade da Água:
 O perímetro Tejuapá está totalmente inserido na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Alto Paranapanema - UGRHI 14. Nesse perímetro há duas grandes sub-bacias de contribuição, representadas pelas áreas de drenagem do trecho do Rio Paranapanema e o conjunto de microbacias que deságuam diretamente na represa de Chavantes, tendo como divisor de águas a Serra de Fartura. Observa-se a presença de diversas cachoeiras e olhos d'água que correspondem à drenagem típica de relevo cuestasiforme e de altas cabeceiras. O perímetro Tejuapá é praticamente cercado pelos rios Paranapanema, Verde e Taquari e pelas represas Jurumirim e Chavantes, não apresentando rios de grande porte.

O clima do perímetro é classificado como Cwa, clima mesotérmico úmido, possui pluviosidade média de 1.366 mm por ano e temperatura média anual de 20,97 °C.

f. Perigos, Vulnerabilidade e Riscos
 Os processos de mudança na cobertura do solo, em especial o desmatamento, são responsáveis pela diminuição de habitat para a fauna e a diminuição da diversidade biológica da flora. Paralelamente, a retirada da cobertura vegetal promove a aceleração de processos erosivos, acarretando no assoreamento dos cursos d'água, diminuindo a sua vazão e qualidade da água, tema de grande importância visto as preocupações em relação ao déficit hídrico.
 Em decorrência do relevo e das fragilidades naturais, as áreas de maior risco de erosão, como sulcos, ravinas e voçorocas, encontram-se em grande parte no relevo das Cuestas. Entretanto, nota-se um constante processo de erosão laminar, responsável pela retirada das camadas superficiais, responsáveis pela fertilidade do solo, diminuindo seu potencial produtivo.
 Em relação ao risco de escorregamento, relacionado ao desprendimento de grandes camadas de solo, classificadas entre P0 e P5, sendo P0 representa uma probabilidade nula a quase nula de ocorrência do processo e P5 a probabilidade máxima de ocorrência do processo perigoso (classe muito alta). As demais classes representam situações intermediárias entre esses extremos: P4 (alta), P3 (média), P2 (baixa) e P1 (muito baixa).
 Há um amplo predomínio das áreas classificadas como P1 e P2 de ocorrência do processo de escorregamento. As situações intermediárias P3 e P4 ocorrem de forma bastante restrita enquanto nenhuma área é classificada com grau P5. Percebe-se nitidamente que os riscos altos de escorregamento (P4) estão relacionados ao relevo escarpado das Cuestas Basálticas, revelando a importância da preservação para garantir estabilidade do conjunto do relevo.

g. Socioeconomia:
 De acordo com dados de estimativa populacional do IBGE o município de Piraju é o mais populoso do Perímetro Tejuapá, com uma população estimada de 29.930 habitantes. Piraju, apesar de conter a menor porção de território dentro do perímetro (cerca de 14% da área total do município), é o município referência em relação à infraestrutura de comércio e serviços existentes. Na tabela 02 a seguir encontram-se os dados de socioeconomia dos municípios que compõem o perímetro Tejuapá da APA CBT.

Tabela 02: Dados socioeconômicos dos municípios que compõem o perímetro Tejuapá da APA CBT.

	1	2	3	4	5	6
Barão de Antonina	3.525	20,35	100	17.833,37		
Coronel Macedo	4.591	16,45	99,1	18.563,77	0,690	
Fartura	16.102	35,70	97,4	23.454,33	0,732	
Itaporanga	15.197	28,66	97,9	19.625,32	0,719	
Piraju	29.930	56,44	98,3	26.133,10	0,758	
Sarutaiá	3.623	25,58	98,7	18.239,99	0,688	
Taguai	14.415	74,51	97,3	18.991,64	0,709	
Taquaritiba	23.292	49,71	97,8	35.061,88	0,701	
Tejuapá	4.452	16,23	98,4	19.992,61	0,688	
Timburi	2.647	13,45	99,7	17.816,13	0,710	

Legenda: 1 - Município; 2 - População estimada em 2021; 3 - Densidade demográfica hab/km² em 2010; 4 - Escolarização 6 a 14 anos em 2010 (%); 5 - PIB per capita (R\$) em 2010; 6 - IDH em 2010.
 V. O desmembramento do perímetro Tejuapá da APA CBT trará benefícios ao território protegido.
 VI. Não foram realizados levantamentos fundiários da área de estudos para o desmembramento proposto, posto que não

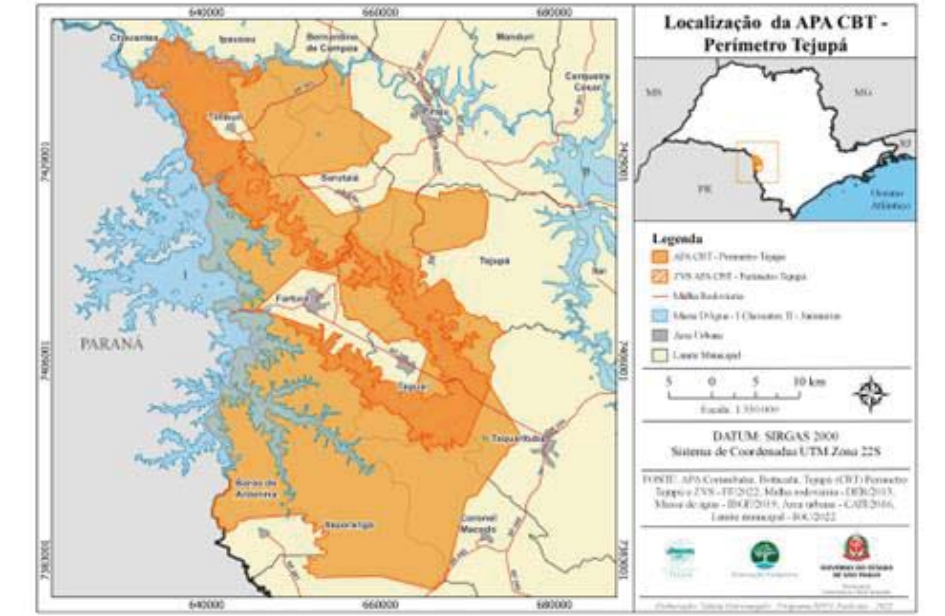


Figura 01: Localização e vias de acesso ao Perímetro Tejuapá - APA CBT

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

haverá alteração de limites, estabelecimento de restrições adicionais e desapropriação de terras.

Artigo 4º - A integra do relatório técnico da proposta de desmembramento da APA CBT perímetro Tejuapé, que inclui todas as referências bibliográficas dos dados apresentados nos itens anteriores, pode ser acessada no sítio eletrônico da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (www.ffaforestal.sp.gov.br).

Artigo 5º - A Área de Proteção Ambiental Cuesta Parapananema terá seus limites descritos conforme levantamentos identificados em memorial descritivo constante no ANEXO I.

Artigo 6º - No prazo de 15 dias contados a partir da publicação desta Resolução, qualquer interessado poderá se manifestar, nos termos do artigo 10, Decreto Estadual 60.302, de 27-03-2014, visando à impugnação da proposta de desmembramento do Perímetro Tejuapé da APA CBT, enviando comunicação endereçada a ravictor@ffaforestal.sp.gov.br.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF 465/2017).

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA CUESTA PARAPANANEMA

1 - O polígono da Área de Proteção Ambiental Cuesta Parapananema inicia-se na confluência do Rio Parapananema com o Rio Itararé (ponto 1); segue a montante pelo rio Itararé, até a desembocadura da Água do Laranjal (ponto 2); segue, a montante, pela Água do Laranjal, até a confluência com o córrego Timóteo (ponto 3); segue, uma linha reta, em direção Leste, até a confluência da Água da Lagoa com o rio Verde (ponto 4); segue, a montante, pelo rio Verde, até a confluência com o córrego da Água Mansa (ponto 5); segue uma linha reta, em direção Leste, até a confluência do córrego do Lajeado com o ribeirão das Três Barras (ponto 6); segue em linha reta, em direção Leste-Sudeste, até a confluência do ribeirão da Divisa ou do Nogueira com o ribeirão do Lajeado (ponto 7); segue, a montante, pelo ribeirão do Lajeado, até a confluência com o ribeirão dos Costas (ponto 8); segue uma linha reta, em direção Norte-Nordeste, até a confluência da Água do Pato com ribeirão da Aldeia ou da Barra Grande (ponto 9); segue, a montante, pelo ribeirão da Aldeia ou da Barra Grande, até a confluência com o Córrego São João (ponto 10); segue uma linha reta, em direção Nordeste, até o cruzamento do córrego dos Gonçalves com a cota de 600 (seiscentos) metros de altitude (ponto 11); segue, a jusante, pelo córrego dos Gonçalves, até a confluência com o córrego dos Campos (ponto 12); segue, uma linha reta, em direção Noroeste, até o cruzamento do córrego do Gabriel com a cota de 700 (setecentos) metros de altitude (ponto 13); segue, a jusante, pelo córrego do Gabriel, até a confluência com o ribeirão da Conceição (ponto 14); segue a jusante, pelo ribeirão da Conceição até a confluência com o ribeirão Bonito (ponto 15); segue, a montante, pelo ribeirão Bonito, até a confluência com o córrego da Anta Branca e com o córrego da Água Virtuosa (ponto 16); segue, a montante, pelo córrego da Água Virtuosa até a confluência com a Água das Palmeiras (ponto 17); segue, a montante, pela Água das Palmeiras, até o cruzamento com a rodovia de tráfego permanente que liga as cidades de Pirajú e Taguai (ponto 18); segue pela rodovia de tráfego permanente em direção à cidade de Pirajú, até o cruzamento com o ribeirão do Jacu (ponto 19); segue uma linha reta, em direção Sudoeste, até o cruzamento do córrego da Pedra Branca com a cota de 800 (oitocentos) metros de altitude (ponto 20); segue pela cota de 800 (oitocentos) metros de altitude, em direção Norte-Noroeste, até o cruzamento com a rodovia de tráfego permanente que liga as cidades de Pirajú e Taguai (ponto 21); segue uma linha reta, em direção Leste, até o cruzamento do córrego Santo Abraão ou dos Martins, com a cota de 700 (setecentos) metros de altitude (ponto 22); segue a jusante, pelo córrego Santo Abraão ou dos Martins, até a confluência com o ribeirão do Monte Alegre (ponto 23); segue, a jusante, pelo ribeirão do Monte Alegre, até a confluência com ribeirão da Corredeira (ponto 24); segue, a montante, pelo ribeirão da Corredeira, até a confluência com o córrego da Corredeira (ponto 25); segue, a montante, pelo córrego da Corredeira, até a confluência com a cota de 700 (setecentos) metros de altitude (ponto 26); segue, uma linha reta, em direção Oeste, até a confluência do córrego Boa Vista com o córrego de Jacutinga (ponto 27); segue, a montante, pelo córrego da Jacutinga, até a confluência com o córrego da Orlaria (ponto 28); segue, uma linha reta, em direção Oeste-Sudoeste, até a cruzamento do córrego da Barra com a cota de 800 (oitocentos) metros de altitude (ponto 29); segue uma linha reta, em direção Noroeste, até o cruzamento da rodovia de tráfego permanente que liga as cidades de Timburi e Sarutaia com o córrego Quatingá (ponto 30); segue uma linha reta, em direção Leste, até o cruzamento do córrego de Maria Cecília com a rodovia de tráfego permanente que liga as cidades de Sarutaia e Pirajú (ponto 31); segue pela rodovia de tráfego permanente, em direção à cidade de Pirajú, até o cruzamento como córrego Salto da Neblina (ponto 32); segue uma linha reta, em direção Noroeste, até a confluência do córrego da Fazenda Grande com o ribeirão do Lajeado ou do Capim-fino (ponto 33); segue uma linha reta, em direção Norte, até a desembocadura da Água da Estiva no rio Parapananema (ponto 34); segue, a jusante, pelo rio Parapananema, até o ponto 1 de fechamento deste perímetro.

2 - Da área descrita neste anexo I ficam excluídas as glebas contidas em dois perímetros. O primeiro se inicia na confluência do ribeirão Bom Jardim com o ribeirão Três Saltos, ao Norte da cidade de Fartura (ponto A); segue em linha reta, em direção Sudoeste, até o cruzamento da Água do Pereira com a cota de 500 (quinhentos) metros de altitude (ponto B); segue uma linha reta, em direção Leste-Nordeste, até o cruzamento do ribeirão Pinheirinho com a cota de 600 (seiscentos) metros de altitude (ponto C); segue pela cota de 600 (seiscentos) metros de altitude, em direção Sudeste, até cruzamento com o córrego do Bugio (ponto D); segue, a jusante, pelo córrego do Bugio, até a confluência com o córrego Figueira (ponto E); segue uma linha reta, em direção Leste-Sudeste, até a confluência do córrego do Correia com o ribeirão da Fartura (ponto F); segue uma linha reta, em direção, em direção Norte-Nordeste, até o cruzamento do córrego dos Romanos com a cota de 560 (quinhentos e sessenta) metros de altitude (ponto G); segue, a jusante, pelo córrego dos Romanos, até a confluência com o córrego do Lajeado (ponto H); segue, a jusante, pelo córrego do Lajeado, até a confluência com o ribeirão da Fartura ponto (I); segue, a jusante, pelo ribeirão da Fartura, até a confluência com o córrego do Barreiro (ponto J); segue uma linha reta, em direção Norte, até o cruzamento do córrego do Veado com a cota de 520 (quinhentos e vinte) metros de altitude (ponto K); segue uma linha reta, em direção Oeste-Noroeste, até o ponto A de fechamento deste perímetro. O segundo se inicia no cruzamento do córrego Palmeiras com a cota de 600 (seiscentos) metros de altitude, ao Norte da Cidade de Timburi (ponto a); segue uma linha reta, em direção Oeste-Sudoeste, até o cruzamento do rio Timburi com a cota de 500 (quinhentos) metros de altitude (ponto b); segue, a montante, pelo rio Timburi, até o cruzamento com a cota de 700 (setecentos) metros de altitude (ponto c); segue uma linha reta, em direção Leste até o cruzamento do córrego Capim Fino com a cota de 700 (setecentos) metros de altitude (ponto d); segue uma linha reta, em direção Noroeste, até o ponto "a" de fechamento deste perímetro.

3 - Esses perímetros incluem glebas de terras dos Municípios de Barão de Antonina, Coronel Macedo, Fartura, Itaporanga, Pirajú, Sarutaia, Taguai, Taquarituba, Tejuapé e Timburi.

4 - Na demarcação foram utilizadas as cartas de Ipaucu, Carlópolis, Salto de Itararé, Itaporanga, Sarutaia e Pirajú, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na escala de uma para cinquenta mil - 1:50.000, todas editadas nas décadas de 1960 e 1970.

5 - No perímetro em que se situa o Município de Tejuapé é considerada zona de vida silvestre a área contida no perímetro que inicia-se na confluência do Rio Parapananema com o Rio Itararé (ponto 15), segue, a montante, pelo Rio Itararé, até a desembocadura do córrego do Salinho (ponto 25); segue, a montante, pelo córrego do Salinho, até o cruzamento com a cota de 500 (quinhentos) metros de altitude (ponto 35); segue pela cota de 500 (quinhentos) metros de altitude, em direção Sudeste, até o córrego das Areias (ponto 45); segue, a montante, pelo córrego das Areias, até o cruzamento com a cota de 600 (seiscentos) metros de altitude (ponto 55); segue pela cota de 600 (seiscentos) metros de altitude, em direção Sudeste, até o cruzamento com o córrego do Pastão (ponto 65); segue, a jusante, pelo córrego do Pastão, até a confluência com o ribeirão da Fartura (ponto 75); segue, a jusante pelo ribeirão da Fartura até a confluência do córrego Correia (ponto 85); segue em linha reta, em direção Noroeste até a confluência dos córregos do Bugio e da Figueira (ponto 95); segue, a montante pelo córrego do Bugio até encontrar a cota de 600 (seiscentos) metros de altitude (ponto 105); segue pela cota de 600 (seiscentos) metros de altitude em direção Noroeste até cruzar o Rio do Pinheirinho (ponto 115); segue em linha reta em direção ao ponto de cruzamento da Água do Pereira com a cota de 500 (quinhentos) metros de altitude, em direção Noroeste, até esta linha cruzar a cota de 600 (seiscentos) metros de altitude (ponto 125); segue pela cota de 600 (seiscentos) metros de altitude em direção Sudeste até cruzar a Água da China (ponto 135); segue uma linha reta, em direção Norte-Nordeste, até o cruzamento do córrego do Gabriel com a cota de 700 (setecentos) metros de altitude (ponto 145); segue pela cota de 700 (setecentos) metros de altitude, em direção Norte-Noroeste até a rodovia de tráfego permanente que liga as cidades de Pirajú e Taguai (ponto 155); segue pela rodovia em direção a cidade de Pirajú até o cruzamento com o ribeirão do Jacu (ponto 165); segue em linha reta em direção ao cruzamento do córrego da Pedra Branca com a cota de 800 (oitocentos) metros de altitude, ultrapassa esse ponto e continua na mesma reta até encontrar a primeira cota de 800 (oitocentos) metros de altitude (ponto 175); segue pela cota de 800 (oitocentos) metros de altitude, em direção Noroeste, até encontra a reta que une os pontos definidos pelo cruzamento do Rio Timburi com a cota de 700 (setecentos) metros de altitude e pelo cruzamento do Córrego Capim Fino com a cota de 700 (setecentos) metros de altitude (ponto 185); segue em direção Oeste pela reta definida acima, até o cruzamento do Rio Timburi com a cota de 700 (setecentos) metros de altitude (ponto 195); segue, a jusante pelo Rio Timburi até a cota de 500 (quinhentos) metros de altitude (ponto 205); segue em linha reta, em direção Nordeste até o cruzamento do córrego Palmeiras com a cota de 600 (seiscentos) metros de altitude (ponto 215); segue pela cota de 600 (seiscentos) metros de altitude em direção inicialmente Noroeste e depois Leste-Sudeste até o córrego da Onça (ponto 225); segue, a jusante pelo córrego da Onça até sua desembocadura no Rio Parapananema (ponto 235); segue, a jusante pelo Rio Parapananema até o ponto 15 de fechamento deste perímetro.

Acordo de Cooperação

Processo SIMA nº 081645/2022-57

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica – ABSOLAR.

Objeto: Visando o aproveitamento de Energia Solar Fotovoltaica no Estado de São Paulo e a Estrutura de Programa Estadual de Desenvolvimento do Setor Solar Fotovoltaico e de Tecnologias Sinérgicas.

Vigência: 48 meses a partir da data de sua assinatura
Parecer CJS/IMA n.º 630/2022
Data de Assinatura: 21/11/2022

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional III - Santos

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional III – Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à Sede do Centro Técnico Regional III – Santos, localizada à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 192 – Ponta da Praia – Santos/SP, tel. (13) 3261-1200, conforme data reagendada para o Atendimento Ambiental.

O atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados:

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a vídeo conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Número do Auto de Infração: 20221112007696-1
Nome do Infrator: ALINE DA SILVA BARBOSA
CPF: 460.327.888-81
Município do local de infração: Praia Grande
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 20/12/2022 às 16:00 horas

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional III – Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à Sede do Centro Técnico Regional III – Santos, localizada à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 192 – Ponta da Praia – Santos/SP, tel. (13) 3261-1200, conforme data reagendada para o Atendimento Ambiental.

O atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados:

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a vídeo conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Número do Auto de Infração: 20200922005401-8
Nome do Infrator: MATHEUS DAMACENO ANDRADE OLIVEIRA
CPF: 430.262.528-75
Município do local de infração: Praia Grande
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 04/01/2023 às 10:00 horas

Número do Auto de Infração: 20200922005401-10
Nome do Infrator: ROGÉRIO DA ROCHA DE JESUS
CPF: 016.428.381-10
Município do local de infração: Praia Grande
Penalidade aplicada: Multa Simples

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 04/01/2023 às 11:00 horas

Número do Auto de Infração: 20200922005401-1
Nome do Infrator: DÉBORA SIMONE DOS SANTOS PIMENTEL
CPF: 409.097.018-06
Município do local de infração: Praia Grande
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 04/01/2023 às 14:00 horas

Número do Auto de Infração: 20200922005401-2
Nome do Infrator: JAILSON DA SILVA PEREIRA
CPF: 054.156.213-42
Município do local de infração: Praia Grande
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 04/01/2023 às 15:00 horas

Número do Auto de Infração: 20200922005401-4
Nome do Infrator: MARCELO EDUARDO DA SILVA
CPF: 368.499.378-63
Município do local de infração: Praia Grande
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 04/01/2023 às 16:00 horas

Número do Auto de Infração: 20200922005401-3
Nome do Infrator: MATHEUS HENRIQUE POLICARPO DAMAZO
CPF: 385.040.408-01

Município do local de infração: Praia Grande
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 05/01/2023 às 09:00 horas

Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto COMUNICADO

O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental em que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental foi mantida, conforme decisão registrada em Ata da sessão de atendimento ambiental, em que não houve apresentação de defesa administrativa, cujos autuados não foram localizados pelo correio para a entrega da notificação.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto
Av. América, 544 – Vila Diniz – São José do Rio Preto-SP – CEP 15013-310 – Telefone (17) 3214-4760.

E-mail: cfb.sjrjriopreto@sp.gov.br

Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.

Auto de Infração Ambiental nº: 20220615011230-1

Autuado: JOHNY LUCIO TOLEDO GIACON

CPF: 353.418.788-17

Município da infração: Nipoã - SP

Valor da Multa: R\$ 1.000,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20220617012180-1

Autuado: JOHNY LUCIO TOLEDO GIACON

CPF: 353.418.788-17

Município da infração: Nipoã - SP

Valor da Multa: R\$ 6.800,00

COMUNICADOS

O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental em que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, cujos autuados não foram localizados para a entrega da notificação.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual nº 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto
Av. América, 544 – Vila Diniz – São José do Rio Preto-SP – CEP 15013-310 – Telefone (17) 3214-4760.

E-mail: cfb.sjrjriopreto@sp.gov.br

Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.

Auto de Infração Ambiental nº: 20220407017344-1

Autuado: PAULO CEZAR PINHATI

CPF: 111.070.108-02

Município da infração: Orindiúva - SP

Valor da Multa: R\$ 606,00

Resultado: Manutenção do auto de infração em todos os seus termos.

O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental em que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, cujos autuados não foram localizados para a entrega da notificação.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando

a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>. Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto

Av. América, 544 – Vila Diniz – São José do Rio Preto-SP – CEP 15013-310 – Telefone (17) 3214-4760.

E-mail: cfb.sjrjriopreto@sp.gov.br

Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.

Auto de Infração Ambiental nº: 20210623004854-1

Autuado: MARIA JOSE RIBEIRO BASSO

CPF: 100.627.378-64

Município da infração: Jaborandi - SP

Valor da Multa: R\$ 200,00

Resultado: Manutenção do auto de infração em todos os seus termos.

O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental em que a sanção de advertência, referente ao Auto de Infração Ambiental, foi cancelada e aplicada a sanção de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, em função de não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo estabelecido pela legislação, cujos autuados não foram localizados para a entrega da notificação.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Ficam, portanto, os autuados indicados abaixo cientes da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto
Av. América, 544 – Vila Diniz – São José do Rio Preto-SP – CEP 15013-310 – Telefone (17) 3214-4760.

E-mail: cfb.sjrjriopreto@sp.gov.br

Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.

Auto de Infração Ambiental nº: 20190507008665-1

Autuado: ANDRÉ LUIZ DE FREITAS HOLIQUERI

CPF: 162.158.998-60

Município da infração: Barretos - SP

Valor da Multa: R\$ 600,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20190125005673-1

Autuado: ANDRÉ LUIZ DE FREITAS HORIQUERI

CPF: 162.158.998-60

Município da infração: Barretos - SP

Valor da Multa: R\$ 300,00

O Centro Técnico Regional de São José do Rio Preto (CTR IV) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados para a entrega da notificação, em que houve perda de benefício do desconto do valor da multa devido ao não cumprimento do TCRA.

Resalta-se que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual 64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.